



## Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

# Documento Nº 29397/25

**EXERCÍCIO:** 2025  
**SUBCATEGORIA:** Licitações  
**JURISDICIONADO:** Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos  
**DATA DE ENTRADA:** 12/03/2025  
**ASSUNTO:** Licitação - 00006/2025 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA POR MOTIVO DE CALAMIDADE DE ACORDO COM O DECRETO DE N 004 DE 02/01/2025  
**INTERESSADOS:** Anna Beatriz Vieira Suassuna  
Arthur Vieira Carneiro

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS - PARAÍBA

## PESQUISA DE PREÇOS

Item	Especificação do Produto	Unidade	Quant.	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG CP	COMPRIMIDO	8.000	R\$ 0,06	R\$ 480,00
2	ACIDO FOLICO 5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	8.000	R\$ 0,05	R\$ 400,00
3	ALBENDAZOL 400 MG	COMPRIMIDO	800	R\$ 0,58	R\$ 464,00
4	ALBENDAZOL SUSP 10 ML	FRASCO	800	R\$ 2,20	R\$ 1.760,00
5	ALENDRONATO DE SODIO 70 MG	COMPRIMIDO	300	R\$ 0,45	R\$ 135,00
6	AMBROXOL, CLORIDRATO DE; XAROPE PEDIÁTRICO 100 ML-15 MG/ML	FRASCO	480	R\$ 3,30	R\$ 1.584,00
7	AMBROXOL, CLORIDRATO DE; XAROPE ADULTO 100 ML- 30 MG/ ML	FRASCO	480	R\$ 3,90	R\$ 1.872,00
8	AMIODARONA COMPRIMIDO 200 MG	COMPRIMIDO	1.200	R\$ 1,10	R\$ 1.320,00
9	AMOXICILINA 500 MG COMP	COMPRIMIDO	6.400	R\$ 0,30	R\$ 1.920,00
10	AMOXICILINA 250 MG (SUSPENSÃO)	FRASCO	600	R\$ 5,99	R\$ 3.594,00
11	ANLODIPINO, BESILATO 10MG	COMPRIMIDO	15.000	R\$ 0,12	R\$ 1.800,00
12	ANLODIPINO, BESILATO 5MG	COMPRIMIDO	15.000	R\$ 0,06	R\$ 900,00
13	ATENOLOL 100MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3.000	R\$ 0,12	R\$ 360,00
14	ATENOLOL 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	15.000	R\$ 0,05	R\$ 750,00
15	ATENOLOL 50MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	15.000	R\$ 0,08	R\$ 1.200,00
16	AZITROMICINA COMPRIMIDO 500 MG	COMPRIMIDO	5.000	R\$ 0,99	R\$ 4.950,00
17	AZITROMICINA PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL 40 MG/ML FR.600MG	FRASCO	500	R\$ 10,80	R\$ 5.400,00
18	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI- INJETÁVEL	FRASCO-AMP	600	R\$ 11,20	R\$ 6.720,00
19	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML SOLUÇÃO INALATÓRIO FR 20ML	FRASCO	50	R\$ 1,32	R\$ 66,00
20	BROMOPRIDA 5ML/ML AMPOLA 2 ML	AMPOLA	600	R\$ 2,33	R\$ 1.398,00
21	BUSCOPAM COMPOSTO (BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG+ D PIRONA 250 MG) COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDO	3.000	R\$ 0,55	R\$ 1.650,00
22	BUSCOPAM COMPOSTO (BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4 MG/ML + DAPIRONA MONOIDRATADA 500 MG/ML AMPOLA 5 ML) INJETAVEL	AMPOLA	1.000	R\$ 2,12	R\$ 2.120,00
23	BUSCOPAM SIMPLES (BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 M G/ML AMP 1 ML) INJETAVEL	AMPOLA	500	R\$ 1,08	R\$ 540,00
24	CAPTOPRIL 25 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	9.000	R\$ 0,07	R\$ 630,00
25	CARVEDILOL 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1.200	R\$ 0,39	R\$ 468,00
26	CARVEDILOL 3,125MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1.200	R\$ 0,21	R\$ 252,00
27	CAVERDILOL 12,5 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	1.200	R\$ 0,27	R\$ 324,00
28	CAVERDILOL 6,25 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	1.200	R\$ 0,21	R\$ 252,00
29	CEFALEXINA 50 ML/ML.PÓ P/SUSPENSÃO ORAL FR 60 ML	FRASCO	400	R\$ 11,00	R\$ 4.400,00
30	CEFALEXINA 500 MG (CAPS)	CAPSULA	6.000	R\$ 1,02	R\$ 6.120,00
31	CEFTRIAXONA SÓDICA 1 G INJETAVEL	FRASCO-AMP	500	R\$ 5,98	R\$ 2.990,00
32	CETOCONAZOL 20 MG/G CREME 30 G	TUBO	200	R\$ 4,70	R\$ 940,00
33	CETOCONAZOL 200 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1.200	R\$ 0,45	R\$ 540,00
34	CETOPROFENO 50 MG/ML AMPOLA 2 ML	AMPOLA	500	R\$ 3,80	R\$ 1.900,00
35	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO DE; 500 MG (COMP)	COMPRIMIDO	1.500	R\$ 0,40	R\$ 600,00
36	CLORETO DE POTASSIO, 19,1% AMPOLA 10 ML	AMPOLA	200	R\$ 1,02	R\$ 204,00
37	CLORETO DE SÓDIO, 0,9% AMPOLA 10 ML	AMPOLA	200	R\$ 0,70	R\$ 140,00
38	CLOPIDOGREL, BISSULFATO DE, 75 MG	COMPRIMIDO	560	R\$ 0,63	R\$ 352,80
39	COMPLEXO B -100 ML(SUSPENSÃO)	FRASCO	200	R\$ 4,85	R\$ 970,00
40	COMPLEXO B COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3.000	R\$ 0,06	R\$ 180,00
41	COMPLEXO B INJETÁVEL	AMPOLA	1.500	R\$ 1,79	R\$ 2.685,00
42	DEXAMETASONA (FOSFATO DISSODICO) 2 MG/ML INJETAVEL	AMPOLA	700	R\$ 1,26	R\$ 882,00
43	DEXAMETASONA (FOSFATO DISSÓDICO) 4 MG/ML - AMP 2,5 ML	AMPOLA	1.500	R\$ 1,80	R\$ 2.700,00
44	DEXAMETASONA 10 G-0,1% CREME	BISNAGA	500	R\$ 3,37	R\$ 1.685,00
45	DEXAMETASONA 100 ML -0,1 MG/ML (ELIXIR)	FRASCO	500	R\$ 2,99	R\$ 1.495,00
46	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE 2MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	2.000	R\$ 0,12	R\$ 240,00
47	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE; 0,4 MG/ML XAROPE 120 ML	FRASCO	1.000	R\$ 2,90	R\$ 2.900,00

48	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3.000	R\$ 0,12	R\$ 360,00
49	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3.000	R\$ 0,12	R\$ 360,00
50	DICLOFENACO SÓDIO-75 MG- AMPOLA 3ML SOL.INJ.	AMPOLA	1.000	R\$ 1,33	R\$ 1.330,00
51	DIGOXINA 0,25 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	2.500	R\$ 0,35	R\$ 875,00
52	SIMETICONA (GOTAS)	FRASCO	800	R\$ 1,95	R\$ 1.560,00
53	DIPIRONA 1G/2ML SOL.INJ.	AMPOLA	2.000	R\$ 1,16	R\$ 2.320,00
54	DIPIRONA 500 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	24.000	R\$ 0,19	R\$ 4.560,00
55	DIPIRONA SÓDICA SOLUÇÃO ORAL 500MG/ML	FRASCO	1.000	R\$ 1,80	R\$ 1.800,00
56	ENALAPRIL-COMPRIMIDO DE 10 MG	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 0,06	R\$ 1.800,00
57	ENALAPRIL-COMPRIMIDO DE 20 MG	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 0,07	R\$ 2.100,00
58	ENALAPRIL-COMPRIMIDO DE 5 MG	COMPRIMIDO	12.000	R\$ 0,07	R\$ 840,00
59	EPINEFRINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 MG/ML	AMPOLA	600	R\$ 1,65	R\$ 990,00
60	ESPIRONOLACTONA 25 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	6.000	R\$ 0,40	R\$ 2.400,00
61	ESPIRONOLACTONA 50 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	2.000	R\$ 0,56	R\$ 1.120,00
62	ESTRIOL CREME VAGINAL 1 MG/G	BISNAGA	150	R\$ 20,40	R\$ 3.060,00
63	FENERGAN (CLORIDRATO DE PROMETAZINA) 50 MG/2ML AMPOLA 2 ML	AMPOLA	800	R\$ 5,80	R\$ 4.640,00
64	FENERGAN (CLORIDRATO DE PROMETAZINA) COMPRIMIDO 25 MG	COMPRIMIDO	3.000	R\$ 0,23	R\$ 690,00
65	FLUCONAZOL COMPRIMIDO 150 MG	COMPRIMIDO	800	R\$ 0,85	R\$ 680,00
66	FUROSEMIDA 20 MG/ML (INJETÁVEL)	AMPOLA	1.000	R\$ 1,79	R\$ 1.790,00
67	FUROSEMIDA 40 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	8.000	R\$ 0,09	R\$ 720,00
68	GENTAMICINA 40 MG - INJETÁVEL	AMPOLA	200	R\$ 3,49	R\$ 698,00
69	GENTAMICINA 80 MG - INJETÁVEL	AMPOLA	400	R\$ 3,49	R\$ 1.396,00
70	GLIBENCLAMIDA 5 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	15.000	R\$ 0,06	R\$ 900,00
71	GLICOSE 50% - INJETÁVEL	AMPOLA	1.000	R\$ 0,85	R\$ 850,00
72	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 0,05	R\$ 1.500,00
73	HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	5.000	R\$ 0,10	R\$ 500,00
74	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO DE; 100 MG	FRASCO-AMP	400	R\$ 4,47	R\$ 1.788,00
75	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO DE; 500 MG	FRASCO-AMP	400	R\$ 7,50	R\$ 3.000,00
76	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 100 ML-0,62G / 10 ML (SUSPENSÃO)	FRASCO	300	R\$ 3,60	R\$ 1.080,00
77	BUSCOPAM COMPOSTO (N-BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA) GOTAS.	FRASCO	300	R\$ 10,90	R\$ 3.270,00
78	IBUPROFENO 300 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	3.000	R\$ 0,28	R\$ 840,00
79	IBUPROFENO 600 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	10.000	R\$ 0,28	R\$ 2.800,00
80	IBUPROFENO SUSPENSÃO ORAL 30ML	FRASCO	500	R\$ 2,96	R\$ 1.480,00
81	LIDOCAINA 2% S/VASO INJETAVEL	AMPOLA	400	R\$ 6,36	R\$ 2.544,00
82	LORATADINA COMPRIMIDO 10MG	COMPRIMIDO	1.200	R\$ 0,16	R\$ 192,00
83	LORATADINA XAROPE 1 MG/ML	FRASCO	600	R\$ 4,65	R\$ 2.790,00
84	LOSARTANA 50 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 0,06	R\$ 1.800,00
85	METFORMINA 500 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	25.000	R\$ 0,16	R\$ 4.000,00
86	METFORMINA 850 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	25.000	R\$ 0,19	R\$ 4.750,00
87	METILDOPA 250 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	2.000	R\$ 0,86	R\$ 1.720,00
88	METILDOPA 500 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	2.000	R\$ 1,72	R\$ 3.440,00
89	METOCLOPRAMIDA 10 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	1.000	R\$ 0,09	R\$ 90,00
90	METOCLOPRAMIDA 10 ML-4 MG/ML (GOTAS)	FRASCO	500	R\$ 2,21	R\$ 1.105,00
91	METRONIDAZOL 250 MG (SUSPENSÃO)	FRASCO	300	R\$ 11,90	R\$ 3.570,00
92	METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	4.800	R\$ 0,33	R\$ 1.584,00
93	METRONIDAZOL GEL VAGINAL 100 MG/G 50 G	BISNAGA	800	R\$ 10,75	R\$ 8.600,00
94	MICONAZOL, NITRATO DE; CREME VAGINAL 2%	BISNAGA	400	R\$ 14,30	R\$ 5.720,00
95	NAUSEDRON (CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4 MG/2 ML) AMPOLA 2 ML	AMPOLA	1.000	R\$ 2,15	R\$ 2.150,00
96	NEOMICINA + BACITRACINA 5 MG + 250 IU/G 10G	BISNAGA	800	R\$ 4,05	R\$ 3.240,00
97	NIFEDIPINO 20 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	2.000	R\$ 0,28	R\$ 560,00
98	NIMESULIDA 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	6.000	R\$ 0,16	R\$ 960,00
99	NISTATINA 30ML - 100.000 UI/ML (SUSPENSÃO)	FRASCO	400	R\$ 8,85	R\$ 3.540,00
100	NISTATINA 70 G - 25.000 UI/G (CREME VAGINAL)	BISNAGA	800	R\$ 10,65	R\$ 8.520,00
101	OMEPRAZOL 40 MG INJETAVEL	FRASCO-AMP	200	R\$ 11,90	R\$ 2.380,00
102	OMEPRAZOL CÁPSULA 20 MG	CAPSULA	10.000	R\$ 0,10	R\$ 1.000,00
103	OLEO MINERAL100% PURO - FRASCO 100 ML	FRASCO	50	R\$ 4,65	R\$ 232,50
104	PARACETAMOL 500 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	10.000	R\$ 0,10	R\$ 1.000,00
105	PARACETAMOL SOLUÇÃO ORAL 200 MG/HL	FRASCO	600	R\$ 1,50	R\$ 900,00
106	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO DE; SOLUÇÃO ORAL 3 MG/ML XAROPE 100 ML	FRASCO	600	R\$ 6,27	R\$ 3.762,00
107	PREDNISONA 20 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	3.000	R\$ 0,26	R\$ 780,00
108	PREDNISONA 5 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	2.000	R\$ 0,10	R\$ 200,00
109	PROPANOLOL 40 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	8.000	R\$ 0,05	R\$ 400,00
110	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL 27,9 G (ENVELOPE)	UNIDADE	800	R\$ 1,48	R\$ 1.184,00

111	SECNIDAZOL 1000 MG	COMPRIMIDO	1.000	R\$ 1,65	R\$ 1.650,00
112	SINVASTATINA 20 MG	COMPRIMIDO	20.000	R\$ 0,12	R\$ 2.400,00
113	SINVASTATINA 40 MG	COMPRIMIDO	12.000	R\$ 0,23	R\$ 2.760,00
114	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML	FRASCO	720	R\$ 5,35	R\$ 3.852,00
115	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML	FRASCO	840	R\$ 6,93	R\$ 5.821,20
116	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML	FRASCO	1.120	R\$ 8,25	R\$ 9.240,00
117	SORO GLICOSADO 500ML	FRASCO	480	R\$ 8,25	R\$ 3.960,00
118	SORO RINGER COM LACTATO 500ML	FRASCO	840	R\$ 8,99	R\$ 7.551,60
119	SULFADIAZINA DE PRATA PASTA 1%	UNIDADE	300	R\$ 11,04	R\$ 3.312,00
120	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRINA 400 MG + 80 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	6.000	R\$ 0,46	R\$ 2.760,00
121	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRINA 50 ML + 200 MG/5 ML (SUSPENSÃO)	FRASCO	500	R\$ 9,00	R\$ 4.500,00
122	SULFATO DE SALBUTAMOL SOLUÇÃO INALANTE 6 MG/ML (EQUIVALENTE A 5 MG DE SAL-BUTAMOL/ML)	UNIDADE	80	R\$ 24,60	R\$ 1.968,00
123	SULFATO FERROSO 12,5 MG/2ML (XAROPE)	FRASCO	300	R\$ 2,70	R\$ 810,00
124	SULFATO FERROSO 25 MG/FE ++ (SOLUÇÃO ORAL/GOTAS)	UNIDADE	300	R\$ 1,50	R\$ 450,00
125	SULFATO FERROSO COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10.000	R\$ 0,07	R\$ 700,00
126	TILATIL (TENOXICAM) 20 MG INJETAVEL	FRASCO-AMP	400	R\$ 8,90	R\$ 3.560,00
127	TILATIL (TENOXICAM) 40 MG INJETAVEL	FRASCO-AMP	400	R\$ 13,80	R\$ 5.520,00
128	VERAPAMIL COMPRIMIDO 80 MG	COMPRIMIDO	1.200	R\$ 0,48	R\$ 576,00
129	VITAMINA C 100 MG/ML-AMP-SOL.INJ	AMPOLA	1.000	R\$ 1,99	R\$ 1.990,00
130	VITAMINA C- 20 ML / 100 MG/ ML (GOTAS)	FRASCO	600	R\$ 1,95	R\$ 1.170,00
131	VITAMINA C 500 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	4.000	R\$ 0,20	R\$ 800,00
132	VITAMINA K- 10 MG/ML INJETAVEL	AMPOLA	400	R\$ 3,48	R\$ 1.392,00
133	COLAGENASE 0,6 U/G + CLORANFENICOL 0,01 G/G POMADA 30 G	BISNAGA	40	R\$ 24,90	R\$ 996,00
					R\$ 269.782,10

VALIDADE DA PESQUISA: 60 DIAS.

CAMPINA GRANDE PB 13 DE JANEIRO DE 2025

*Anna Luz de S. Soares*  
 27985664/0001-03  
 EUROMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.-ME  
 Rua Prefeito Antonio Luiz Coutinho, 295  
 LIBERDADE - CEP 58414-285  
 CAMPINA GRANDE-PB.

**PROCURADORIA****PREFEITURA  
RIACHO DOS  
CAVALOS****TRABALHO**  
e Transformação.

Processo nº DV00006/2025

Interessada: **MUNICIPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB.**Assunto: **Contratação direta, com base no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/21.**

**DEMANDA:** Aquisição de medicamentos para atender às necessidades das Unidades Básicas de Saúde do Município de Riacho dos Cavalos/PB é de extrema importância, considerando a situação de calamidade pública administrativa consignada no Decreto Municipal n.º 004 de 02/01/2025 – art. 75, VIII, da Lei n.º 14.133/21.

**I- RELATÓRIO**

Trata-se de análise jurídica para Aquisição de medicamentos para atender às necessidades das Unidades Básicas de Saúde do Município de Riacho dos Cavalos/PB é de extrema importância, considerando a situação de calamidade pública administrativa consignada no Decreto Municipal n.º 004 de 02/01/2025 – art. 75, VIII, da Lei n.º 14.133/21. A demanda decorre da necessidade de se fornecer medicamentos aos pacientes e munícipes que utilizam o serviço básico de saúde das UBS.

O procedimento está sendo conduzido com fundamento no **Art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021**, que autoriza a **dispensa de licitação para contratações em situações de emergência e calamidade pública.**

Diante da situação, a Secretaria Municipal competente encaminhou a solicitação para a Procuradoria Jurídica a fim de obter parecer quanto à legalidade e viabilidade do procedimento de aquisição por dispensa de licitação, fundamentada no Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021.

Essa procuradoria jurídica fora provocada a fim de emitir parecer, **SOB QUESTÕES JURÍDICAS** a respeito da matéria envolvida.

Essas são as considerações

Passa-se ao Parecer.



## II – FUNDAMENTOS JURÍDICOS

Ressalta-se inicialmente que se trata de parecer opinativo, que não possui nenhum poder vinculante às autoridades consulentes, apenas apresenta fundamentos para orientar os atos decisórios da Administração segundo a legalidade e demais preceitos cogentes à espécie. Cumpre ressaltar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados.

## III-ANÁLISE JURÍDICA

A aquisição dos referidos equipamentos encontra respaldo na **Lei nº 14.133/2021** (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), especificamente em seu **Art. 75, inciso VIII**, que estabelece:

*“nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso”*

Dessa forma, observadas as diretrizes da Lei, a Administração Pública pode optar pela contratação direta, desde que haja **justificativa da necessidade da aquisição, pesquisa de preços**, e que se respeitem os **princípios da economicidade, eficiência e transparência**.

Ainda, conforme o **princípio da continuidade do serviço público**, a aquisição se faz necessária para garantir uma prestação de serviço público adequado e com a finalidade de atender o interesse público, coletivo, social.

Desta feita, vislumbro que a Justificativa da Necessidade da aquisição, bem como a Justificativa para realização da Dispensa, acostada aos autos atende, às exigências da lei.

**PROCURADORIA****PREFEITURA  
RIACHO DOS  
CAVALOS****TRABALHO**  
e Transformação.

De acordo com os termos da justificativa apresentada, vê-se que se trata de uma demanda que se justifica pela necessidade de continuidade e pelo reestabelecimento dos serviços públicos.

Cumpre destacar que as informações constantes nos presentes autos, apresentam as razões da escolha do fornecedor ou executante, destacando que a empresa é muito bem conceituada no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus serviços, já comprovados anteriormente.

É importante destacar que, para garantir a legalidade e transparência da contratação, deverão ser observadas as exigências previstas no § 3º do Art. 75 da Lei 14.133/2021, incluindo a justificativa da necessidade da aquisição, a estimativa de preço baseada em pesquisa de mercado e a divulgação da contratação no portal da transparência do município.

É preciso salientar que, segundo se infere dos autos, houve falha grave no que tange a transição de governo, que acarretou graves prejuízos a nova gestão, uma vez que a falta de estrutura mínima em diversos setores compromete o seguimento aos trabalhos prestados à população e a execução de políticas públicas essenciais para o bom funcionamento do município.

Neste sentido, por oportuno, deverá o agente de contratação auxiliado, na urgência que o caso requer, adotar as providências necessárias para a conclusão do devido procedimento licitatório com vistas à contratação.

#### **IV - CONCLUSÃO**

A presente manifestação é de natureza estritamente jurídica, não tendo o condão de chancelar opções técnicas adotadas pela Administração, nem de emitir juízo de conveniência e oportunidade.

Por tal razão, o parecer limitou-se aos aspectos jurídicos, com base nas informações e peças constantes dos autos.

Diante da análise jurídica realizada, entende-se que a aquisição para atender a demanda e necessidades da secretaria municipal de Riacho dos Cavalos/PB, é legalmente viável

**PROCURADORIA****PREFEITURA  
RIACHO DOS  
CAVALOS****TRABALHO**  
e Transformação.

por meio da dispensa de licitação, nos termos do Art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/2021, uma vez que que observados os requisitos legais exigidos para a regularidade do procedimento.

Assim, a Procuradoria Jurídica manifesta-se **favoravelmente** à contratação pretendida, recomendando que todos os trâmites legais sejam rigorosamente cumpridos, garantindo transparência e conformidade com a legislação vigente.

**Riacho dos Cavalos/PB, 11 de Fevereiro de 2025.**

ARACELE VIEIRA Assinado de forma digital  
por ARACELE VIEIRA  
CARNEIRO:0112 CARNEIRO:01126746401  
6746401 Dados: 2025.02.11  
16:22:27 -03'00'

**Dra. Aracele Vieira Carneiro**  
**Procuradora**  
**OAB/PB 17.241**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS  
GABINETE DO PREFEITO

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**AUTORIZAÇÃO**

**Expediente:** SOLICITAÇÃO  
Secretaria de Saúde.  
**Assunto:** Procedimento de dispensa de licitação.  
**Anexo:** Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

**DESPACHO**

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21, objetivando:

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA POR MOTIVO DE CALAMIDADE DE ACORDO COM O DECRETO DE Nº 004 DE 02/01/2025.

Destaca-se que o referido certame, como evidenciado na etapa inicial do processo, será regido pela seguinte regra:

**Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.**

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, ao Setor de Contratação deste órgão para formalização do referido procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação.

Riacho dos Cavalos - PB, 10 de Fevereiro de 2025.

A handwritten signature in blue ink that reads 'Arthur Vieira Carneiro'.

ARTHUR VIEIRA CARNEIRO  
Prefeito Constitucional

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS**

VALOR DE REFERÊNCIA: **Pesquisa de mercado**

**1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA POR MOTIVO DE CALAMIDADE DE ACORDO COM O DECRETO DE Nº 004 DE 02/01/2025.

**2.0.DA PESQUISA DE MERCADO**

2.1.Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

2.2.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

2.2.1.Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

2.3.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.4.Mês que serviu de base para elaboração da pesquisa de mercado: Fevereiro de 2025.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG CP	COMPRIMIDO	8000	0,06	480,00
2	ACIDO FOLICO 5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	8000	0,05	400,00
3	ALBENDAZOL 400 MG	COMPRIMIDO	800	0,58	464,00
4	ALBENDAZOL SUSP 10 ML	FRASCO	800	2,20	1.760,00
5	ALENDRONATO DE SODIO 70 MG	COMPRIMIDO	300	0,45	135,00
6	AMBROXOL, CLORIDRATO DE; XAROPE PEDIÁTRICO 100 ML- 15 MG/ML	FRASCO	480	3,30	1.584,00
7	AMBROXOL, CLORIDRATO DE; XAROPE ADULTO 100 ML- 30 MG/ ML	FRASCO	480	3,90	1.872,00
8	AMIODARONA COMPRIMIDO 200 MG	COMPRIMIDO	1200	1,10	1.320,00
9	AMOXICILINA 500 MG COMP	COMPRIMIDO	6400	0,30	1.920,00
10	AMOXICILINA 250 MG (SUSPENSÃO)	FRASCO	600	5,99	3.594,00
11	ANLODIPINO, BESILATO 10MG	COMPRIMIDO	15000	0,12	1.800,00
12	ANLODIPINO, BESILATO 5MG	COMPRIMIDO	15000	0,06	900,00
13	ATENOLOL 100MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3000	0,12	360,00
14	ATENOLOL 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	15000	0,05	750,00
15	ATENOLOL 50MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	15000	0,08	1.200,00
16	AZITROMICINA COMPRIMIDO 500 MG	COMPRIMIDO	5000	0,99	4.950,00
17	AZITROMICINA PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL 40 MG/ML FR.600MG	FRASCO	500	10,80	5.400,00
18	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI- INJETÁVEL	FRASCO-AMP	600	11,20	6.720,00
19	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML SOLUÇÃO INALATÓRIO FR 20ML	FRASCO	50	1,32	66,00
20	BROMOPRIDA 5ML/ML AMPOLA 2 ML	AMPOLA	600	2,33	1.398,00
21	BUSCOPAM COMPOSTO (BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG+ DIPIRONA 250 MG) COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDO	3000	0,55	1.650,00
22	BUSCOPAM COMPOSTO (BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4 MG/ML + DIPIRONA MONOIDRATADA 500 MG/ML AMPOLA 5 ML) INJETAVEL	AMPOLA	1000	2,12	2.120,00
23	BUSCOPAM SIMPLES (BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG/ML AMP 1 ML) INJETAVEL	AMPOLA	500	1,08	540,00
24	CAPTOPRIL 25 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	9000	0,07	630,00
25	CARVEDILOL 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1200	0,39	468,00

26	CARVEDIOL 3,125MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1200	0,21	252,00
27	CAVERDILOL 12,5 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	1200	0,27	324,00
28	CAVERDILOL 6,25 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	1200	0,21	252,00
29	CEFALEXINA 50 ML/ML,PÓ P/SUSPENSÃO ORAL FR 60 ML	FRASCO	400	11,00	4.400,00
30	CEFALEXINA 500 MG (CAPS)	CAPSULA	6000	1,02	6.120,00
31	CEFTRIAXONA SÓDICA 1 G INJETAVEL	FRASCO-AMP	500	5,98	2.990,00
32	CETOCONAZOL 20 MG/G CREME 30 G	TUBO	200	4,70	940,00
33	CETOCONAZOL 200 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1200	0,45	540,00
34	CETOPROFENO 50 MG/ML AMPOLA 2 ML	AMPOLA	500	3,80	1.900,00
35	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO DE; 500 MG (COMP)	COMPRIMIDO	1500	0,40	600,00
36	CLORETO DE POTASSIO, 19,1% AMPOLA 10 ML	AMPOLA	200	1,02	204,00
37	CLORETO DE SÓDIO, 0,9% AMPOLA 10 ML	AMPOLA	200	0,70	140,00
38	CLOPIDOGREL, BISSULFATO DE, 75 MG	COMPRIMIDO	560	0,63	352,80
39	COMPLEXO B -100 ML(SUSPENSÃO)	FRASCO	200	4,85	970,00
40	COMPLEXO B COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3000	0,06	180,00
41	COMPLEXO B INJETÁVEL	AMPOLA	1500	1,79	2.685,00
42	DEXAMETASONA (FOSFATO DISSODICO) 2 MG/ML INJETAVEL	AMPOLA	700	1,26	882,00
43	DEXAMETASONA (FOSFATO DISSÓDICO) 4 MG/ML - AMP 2,5 ML	AMPOLA	1500	1,80	2.700,00
44	DEXAMETASONA 10 G-0,1% CREME	BISNAGA	500	3,37	1.685,00
45	DEXAMETASONA 100 ML -0,1 MG/ML (ELIXIR)	FRASCO	500	2,99	1.495,00
46	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE 2MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	2000	0,12	240,00
47	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE; 0,4 MG/ML XAROPE 120 ML	FRASCO	1000	2,90	2.900,00
48	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3000	0,12	360,00
49	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3000	0,12	360,00
50	DICLOFENACO SÓDIO-75 MG- AMPOLA 3ML SOL.INJ.	AMPOLA	1000	1,33	1.330,00
51	DIGOXINA 0,25 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	2500	0,35	875,00
52	SIMETICONA (GOTAS)	FRASCO	800	1,95	1.560,00
53	DIPIRONA 1G/2ML SOL.INJ.	AMPOLA	2000	1,16	2.320,00
54	DIPIRONA 500 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	24000	0,19	4.560,00
55	DIPIRONA SÓDICA SOLUÇÃO ORAL 500MG/ML	FRASCO	1000	1,80	1.800,00
56	ENALAPRIL-COMPRIMIDO DE 10 MG	COMPRIMIDO	30000	0,06	1.800,00
57	ENALAPRIL-COMPRIMIDO DE 20 MG	COMPRIMIDO	30000	0,07	2.100,00
58	ENALAPRIL-COMPRIMIDO DE 5 MG	COMPRIMIDO	12000	0,07	840,00
59	EPINEFRINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 MG/ML	AMPOLA	600	1,65	990,00
60	ESPIRONOLACTONA 25 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	6000	0,40	2.400,00
61	ESPIRONOLACTONA 50 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	2000	0,56	1.120,00
62	ESTRIOL CREME VAGINAL 1 MG/G	BISNAGA	150	20,40	3.060,00
63	FENERGAN (CLORIDRATO DE PROMETAZINA) 50 MG/2ML AMPOLA 2 ML	AMPOLA	800	5,80	4.640,00
64	FENERGAN (CLORIDRATO DE PROMETAZINA) COMPRIMIDO 25 MG	COMPRIMIDO	3000	0,23	690,00
65	FLUCONAZOL COMPRIMIDO 150 MG	COMPRIMIDO	800	0,85	680,00
66	FUROSEMIDA 20 MG/ML (INJETÁVEL)	AMPOLA	1000	1,79	1.790,00
67	FUROSEMIDA 40 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	8000	0,09	720,00
68	GENTAMICINA 40 MG - INJETÁVEL	AMPOLA	200	3,49	698,00
69	GENTAMICINA 80 MG - INJETÁVEL	AMPOLA	400	3,49	1.396,00
70	GLIBENCLAMIDA 5 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	15000	0,06	900,00
71	GLICOSE 50% - INJETÁVEL	AMPOLA	1000	0,85	850,00
72	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	30000	0,05	1.500,00
73	HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	5000	0,10	500,00
74	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO DE; 100 MG	FRASCO-AMP	400	4,47	1.788,00
75	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO DE; 500 MG	FRASCO-AMP	400	7,50	3.000,00
76	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 100 ML-0,62G / 10 ML (SUSPENSÃO)	FRASCO	300	3,60	1.080,00
77	BUSCOPAM COMPOSTO (N-BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA) GOTAS.	FRASCO	300	10,90	3.270,00
78	IBUPROFENO 300 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	3000	0,28	840,00
79	IBUPROFENO 600 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	10000	0,28	2.800,00
80	IBUPROFENO SUSPENSÃO ORAL 30ML	FRASCO	500	2,96	1.480,00
81	LIDOCAINA 2% S/VASO INJETAVEL	AMPOLA	400	6,36	2.544,00
82	LORATADINA COMPRIMIDO 10MG	COMPRIMIDO	1200	0,16	192,00
83	LORATADINA XAROPE 1 MG/ML	FRASCO	600	4,65	2.790,00
84	LOSARTANA 50 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	30000	0,06	1.800,00
85	METFORMINA 500 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	25000	0,16	4.000,00
86	METFORMINA 850 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	25000	0,19	4.750,00
87	METILDOPA 250 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	2000	0,86	1.720,00
88	METILDOPA 500 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	2000	1,72	3.440,00
89	METOCLOPRAMIDA 10 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	1000	0,09	90,00
90	METOCLOPRAMIDA 10 ML-4 MG/ML (GOTAS)	FRASCO	500	2,21	1.105,00
91	METRONIDAZOL 250 MG (SUSPENSÃO)	FRASCO	300	11,90	3.570,00
92	METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	4800	0,33	1.584,00
93	METRONIDAZOL GEL VAGINAL 100 MG/G 50 G	BISNAGA	800	10,75	8.600,00

94	MICONAZOL, NITRATO DE; CREME VAGINAL 2%	BISNAGA	400	14,30	5.720,00
95	NAUSEDRON (CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4 MG/2 ML) AMPOLA 2 ML	AMPOLA	1000	2,15	2.150,00
96	NEOMICINA + BACITRACINA 5 MG + 250 IU/G 10G	BISNAGA	800	4,05	3.240,00
97	NIFEDIPINO 20 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	2000	0,28	560,00
98	NIMESULIDA 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	6000	0,16	960,00
99	NISTATINA 30ML – 100.000 UI/ML (SUSPENSÃO)	FRASCO	400	8,85	3.540,00
100	NISTATINA 70 G – 25.000 UI/G (CREME VAGINAL)	BISNAGA	800	10,65	8.520,00
101	OMEPRAZOL 40 MG INJETAVEL	FRASCO- AMP	200	11,90	2.380,00
102	OMEPRAZOL CÁPSULA 20 MG	CAPSULA	10000	0,10	1.000,00
103	OLEO MINERAL 100% PURO – FRASCO 100 ML	FRASCO	50	4,65	232,50
104	PARACETAMOL 500 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	10000	0,10	1.000,00
105	PARACETAMOL SOLUÇÃO ORAL 200 MG/HL	FRASCO	600	1,50	900,00
106	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO DE; SOLUÇÃO ORAL 3 MG/ML XAROPE 100 ML	FRASCO	600	6,27	3.762,00
107	PREDNISONA 20 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	3000	0,26	780,00
108	PREDNISONA 5 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	2000	0,10	200,00
109	PROPANOLOL 40 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	8000	0,05	400,00
110	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL 27,9 G (ENVELOPE)	UNIDADE	800	1,48	1.184,00
111	SECNIDAZOL 1000 MG	COMPRIMIDO	1000	1,65	1.650,00
112	SINVASTATINA 20 MG	COMPRIMIDO	20000	0,12	2.400,00
113	SINVASTATINA 40 MG	COMPRIMIDO	12000	0,23	2.760,00
114	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML	FRASCO	720	5,35	3.852,00
115	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML	FRASCO	840	6,93	5.821,20
116	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML	FRASCO	1120	8,25	9.240,00
117	SORO GLICOSADO 500ML	FRASCO	480	8,25	3.960,00
118	SORO RINGER COM LACTATO 500ML	FRASCO	840	8,99	7.551,60
119	SULFADIAZINA DE PRATA PASTA 1%	UNIDADE	300	11,04	3.312,00
120	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRINA 400 MG + 80 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	6000	0,46	2.760,00
121	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRINA 50 ML + 200 MG/5 ML (SUSPENSÃO)	FRASCO	500	9,00	4.500,00
122	SULFATO DE SALBUTAMOL SOLUÇÃO INALANTE 6 MG/ML (EQUIVALENTE A 5 MG DE SAL-BUTAMOL/ML)	UNIDADE	80	24,60	1.968,00
123	SULFATO FERROSO 12,5 MG/2ML (XAROPE)	FRASCO	300	2,70	810,00
124	SULFATO FERROSO 25 MG/FE ++ (SOLUÇÃO ORAL/GOTAS)	UNIDADE	300	1,50	450,00
125	SULFATO FERROSO COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10000	0,07	700,00
126	TILATIL (TENOXICAM) 20 MG INJETAVEL	FRASCO- AMP	400	8,90	3.560,00
127	TILATIL (TENOXICAM) 40 MG INJETAVEL	FRASCO- AMP	400	13,80	5.520,00
128	VERAPAMIL COMPRIMIDO 80 MG	COMPRIMIDO	1200	0,48	576,00
129	VITAMINA C 100 MG/ML-AMP-SOL.INJ	AMPOLA	1000	1,99	1.990,00
130	VITAMINA C- 20 ML / 100 MG/ ML (GOTAS)	FRASCO	600	1,95	1.170,00
131	VITAMINA C 500 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	4000	0,20	800,00
132	VITAMINA K- 10 MG/ML INJETAVEL	AMPOLA	400	3,48	1.392,00
133	COLAGENASE 0,6 U/G + CLORANFENICOL 0,01 G/G POMADA 30 G	BISNAGA	40	24,90	996,00
<b>Total</b>					<b>269.782,10</b>

### 3.0.DO VALOR

3.1.O valor total é equivalente a R\$ 269.782,10.

### 4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 2 (dois) dias

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: 180 (cento e oitenta) dias, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

4.3.Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

4.4.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

4.11. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.12. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Após a entrega dos medicamentos

Riacho dos Cavalos - PB, 07 de Fevereiro de 2025.

*Naiane Vieira Campos*

NAIANE VIEIRA CAMPOS  
SECRETÁRIA DE SAÚDE



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS - PB

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

### INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

A elaboração do Estudo Técnico Preliminar seguiu as orientações previstas na Lei 14.133/2021.

Com efeito, para os fins desta Lei, considera-se:

Art. 6º, XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

### 1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

**Fundamentação:** (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

A aquisição de medicamentos para atender às necessidades das Unidades Básicas de Saúde da Secretaria de Saúde do Município de Riacho dos Cavalos/PB é de extrema importância, considerando a situação de calamidade pública administrativa decretada pelo Decreto Municipal nº 004 de 02/01/2025. Esta medida é fundamental para garantir o atendimento adequado à população e a continuidade dos serviços de saúde essenciais, que são um direito básico garantido pela Constituição Federal.

O planejamento estratégico da gestão municipal e as diretrizes de planejamento que estabelecem como prioridade a melhoria da qualidade do atendimento à saúde pública, especialmente em momentos de crise, como o enfrentado atualmente. A calamidade pública administrativa gerada pela desestruturação da gestão anterior resultou em uma escassez de recursos e materiais para o funcionamento das unidades de saúde, o que compromete diretamente a capacidade de oferecer cuidados médicos adequados à população.

A aquisição dos medicamentos é uma ação imediata e necessária para que as Unidades Básicas de Saúde possam realizar atendimentos de urgência e emergência, tratamentos e procedimentos essenciais, garantindo a prestação de serviços médicos eficazes e de qualidade. A ausência desses medicamentos comprometeria a execução das atividades essenciais à saúde da população, gerando riscos à saúde pública e agravando a situação de vulnerabilidade enfrentada pela comunidade.

A utilização do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, que permite a contratação direta em situações de emergência, se faz necessária devido à urgência do contexto atual, caracterizado pela falta de medicamentos e pela impossibilidade de atender a demanda crescente de serviços médicos. A aquisição de medicamentos por meio da dispensa de licitação permitirá uma resposta mais rápida e eficaz às necessidades imediatas da população.

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS - PB**

Portanto, a aquisição de medicamentos se justifica como uma medida urgente para a manutenção da qualidade no atendimento à saúde, dentro das diretrizes do planejamento estratégico da gestão municipal, e em conformidade com as exigências legais estabelecidas pelo Decreto Municipal nº 004/2025 e pela Lei nº 14.133/2021. A continuidade dos serviços de saúde essenciais, especialmente em tempos de calamidade pública, é imprescindível para a proteção e o bem-estar da população de Riacho dos Cavalos - PB.

**2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

**Fundamentação:** (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Embora não exista, formalmente, um Plano de Contratações Anual (PCA) no município, a previsão da contratação para o ano em curso está alinhada com os objetivos estabelecidos no Plano Plurianual (PPA) e na Lei Orçamentária Anual (LOA), de acordo com a seguinte dotação:

20.50 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 10.301.0013.2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE  
 500. Recursos não Vinculados de Impostos  
 108 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO  
 20.90 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 10.301.0013.2038 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA  
 600. Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde  
 471 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO  
 10.301.0013.2039 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO  
 500. Recursos não Vinculados de Impostos  
 492 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO  
 10.302.0013.2040 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA  
 600. Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern1n.o3 0F7e.0d0e0ra,0l 0– Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde  
 506 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO  
 10.302.0013.2042 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA  
 500. Recursos não Vinculados de Impostos  
 533 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

**3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**Fundamentação:** (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Para atender à necessidade explicitada, serão necessários os seguintes itens, com os seguintes requisitos:

Só serão aceitos medicamentos com **VALIDADE DE NO MÍNIMO 01 (UM) ANO**, contados a partir da data de entrega, salvo os que possam apresentar documentação que confirme que sua validade seja inferior a este prazo por motivos peculiares aos seus componentes.

Ademais, havendo a impossibilidade de cumprimento do prazo de validade estipulado neste item, a CONTRATADA deverá consultar expressamente o Setor requisitante (Secretaria de Saúde, Farmácia Básica do Município e as UBS, etc.), se os produtos com validade inferior ao estipulado poderão ser entregues e recebidos,



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS - PB**

desde que, acompanhados, obrigatoriamente, de *Carta de Garantia de Troca ou Declaração de compromisso de troca*.

O licitante deve proporcionar entrega dos produtos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e seus departamentos/setores, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas, com especial atenção para os prazos de entrega, alinhamento entre a descrição contida no presente processo e o item a ser entregue pelo licitante vencedor, visto que eventuais atrasos ou entrega em desconformidade com o descrito, poderão gerar sérios transtornos, comprometendo, inclusive, a prestação do serviço público regular.

O contratado deverá fornecer os produtos de acordo com as normas vigentes, especialmente as sanitárias, de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado. Os itens deverão possuir garantia contra não conformidades de fabricação, a contar do recebimento definitivo dos mesmos, sendo esta garantia de sua total responsabilidade, inclusive os custos no que tange o transporte da CONTRATANTE à CONTRATADA e seu devido retorno a CONTRATANTE.

Além disso, os licitantes devem atender os seguintes requisitos:

- Fornecimento dos produtos diversos, de acordo com o tipo especificado, atendendo o tipo de embalagem, unidade de medida e prazos de validade especificados;
- Comprovar a aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- Os produtos entregues, em que seja possível a aferição de garantia, estes deverão estar no **terço inicial de validade** e apresentar as características constantes nas especificações do edital.
- Os licitantes deverão possuir logística suficiente para atender as necessidades de armazenagem e transporte e entrega dos itens. O desembarque deve ocorrer por conta dos fornecedores.

A qualidade física das embalagens e demais condições serão de responsabilidade do fornecedor até o momento da entrega. Havendo qualquer anomalia qualitativa com lote de produtos recebidos, durante o armazenamento, quando não ocasionado por condições internas de guarda e armazenagem de responsabilidade do Município ou mesmo pelo fornecedor, este será comunicado para o imediato contato com a indústria para elucidar os fatos. Quando constatado que o problema não foi gerado pelo Município e sim pelo fornecedor ou indústria, caberá a solicitação de coleta e reposição da mercadoria na mesma quantidade e em condições sanitárias e de qualidade adequadas para o preparo e consumo.

#### 4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

**Fundamentação:** (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

A previsão de consumo foi estimada para o período de 60(sessenta) dias pra suprir a necessidade do estado de calamidade conforme decreto 004/2025, baseada na demanda histórica da Rede Municipal de Saúde, levando em consideração períodos de desabastecimento causado pela gestão anterior, a quantidade foi estimada baseando-se no consumo de outros medicamentos da mesma classe terapêutica e posologia semelhante.


**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS - PB**

Entende-se necessária a contratação dos seguintes itens e quantitativos.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG CP	COMPRIMIDO	8000
ETP 2	ACIDO FOLICO 5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	8000
ETP 3	ALBENDAZOL 400 MG	COMPRIMIDO	800
ETP 4	ALBENDAZOL SUSP 10 ML	FRASCO	800
ETP 5	ALENDRONATO DE SODIO 70 MG	COMPRIMIDO	300
ETP 6	AMBROXOL, CLORIDRATO DE; XAROPE PEDIÁTRICO 100 ML-15 MG/ML	FRASCO	480
ETP 7	AMBROXOL, CLORIDRATO DE; XAROPE ADULTO 100 ML- 30 MG/ ML	FRASCO	480
ETP 8	AMIODARONA COMPRIMIDO 200 MG	COMPRIMIDO	1200
ETP 9	AMOXICILINA 500 MG COMP	COMPRIMIDO	6400
ETP 10	AMOXICILINA 250 MG (SUSPENSÃO)	FRASCO	600
ETP 11	ANLODIPINO, BESILATO 10MG	COMPRIMIDO	15000
ETP 12	ANLODIPINO, BESILATO 5MG	COMPRIMIDO	15000
ETP 13	ATENOLOL 100MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3000
ETP 14	ATENOLOL 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	15000
ETP 15	ATENOLOL 50MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	15000
ETP 16	AZITROMICINA COMPRIMIDO 500 MG	COMPRIMIDO	5000
ETP 17	AZITROMICINA PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL 40 MG/ML FR.600MG	FRASCO	500
ETP 18	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI- INJETÁVEL	FRASCO-AMP	600
ETP 19	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML SOLUÇÃO INALATÓRIO FR 20ML	FRASCO	50
ETP 20	BROMOPRIDA 5ML/ML AMPOLA 2 ML	AMPOLA	600
ETP 21	BUSCOPAM COMPOSTO (BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG+ DIPIRONA 250 MG) COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDO	3000
ETP 22	BUSCOPAM COMPOSTO (BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4 MG/ML + DIPIRONA MONOIDRATADA 500 MG/ML AMPOLA 5 ML) INJETAVEL	AMPOLA	1000
ETP 23	BUSCOPAM SIMPLES (BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG/ML AMP 1 ML) INJETAVEL	AMPOLA	500
ETP 24	CAPTOPRIL 25 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	9000
ETP 25	CARVEDIOL 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1200
ETP 26	CARVEDIOL 3,125MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1200
ETP 27	CAVERDILOL 12,5 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	1200
ETP 28	CAVERDILOL 6,25 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	1200
ETP 29	CEFALEXINA 50 ML/ML,PÓ P/SUSPENSÃO ORAL FR 60 ML	FRASCO	400
ETP 30	CEFALEXINA 500 MG (CAPS)	CAPSULA	6000
ETP 31	CEFTRIAXONA SÓDICA 1 G INJETAVEL	FRASCO-AMP	500
ETP 32	CETOCONAZOL 20 MG/G CREME 30 G	TUBO	200
ETP 33	CETOCONAZOL 200 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1200
ETP 34	CETOPROFENO 50 MG/ML AMPOLA 2 ML	AMPOLA	500
ETP 35	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO DE; 500 MG (COMP)	COMPRIMIDO	1500
ETP 36	CLORETO DE POTASSIO, 19,1% AMPOLA 10 ML	AMPOLA	200
ETP 37	CLORETO DE SÓDIO, 0,9% AMPOLA 10 ML	AMPOLA	200
ETP 38	CLOPIDOGREL, BISSULFATO DE, 75 MG	COMPRIMIDO	560
ETP 39	COMPLEXO B -100 ML(SUSPENSÃO)	FRASCO	200
ETP 40	COMPLEXO B COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3000
ETP 41	COMPLEXO B INJETÁVEL	AMPOLA	1500
ETP 42	DEXAMETASONA (FOSFATO DISSODICO) 2 MG/ML INJETAVEL	AMPOLA	700
ETP 43	DEXAMETASONA (FOSFATO DISSÓDICO) 4 MG/ML - AMP 2,5 ML	AMPOLA	1500
ETP 44	DEXAMETASONA 10 G-0,1% CREME	BISNAGA	500
ETP 45	DEXAMETASONA 100 ML -0,1 MG/ML (ELIXIR)	FRASCO	500
ETP 46	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE 2MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	2000
ETP 47	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE; 0,4 MG/ML XAROPE 120 ML	FRASCO	1000
ETP 48	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3000
ETP 49	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3000
ETP 50	DICLOFENACO SÓDIO-75 MG- AMPOLA 3ML SOL.INJ.	AMPOLA	1000
ETP 51	DIGOXINA 0,25 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	2500
ETP 52	SIMETICONA (GOTAS)	FRASCO	800
ETP 53	DIPIRONA 1G/2ML SOL.INJ.	AMPOLA	2000
ETP 54	DIPIRONA 500 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	24000
ETP 55	DIPIRONA SÓDICA SOLUÇÃO ORAL 500MG/ML	FRASCO	1000
ETP 56	ENALAPRIL-COMPRIMIDO DE 10 MG	COMPRIMIDO	30000
ETP 57	ENALAPRIL-COMPRIMIDO DE 20 MG	COMPRIMIDO	30000
ETP 58	ENALAPRIL-COMPRIMIDO DE 5 MG	COMPRIMIDO	12000
ETP 59	EPINEFRINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 MG/ML	AMPOLA	600
ETP 60	ESPIRONOLACTONA 25 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	6000

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS - PB**

ETP 61	ESPIRONOLACTONA 50 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	2000
ETP 62	ESTRIOL CREME VAGINAL 1 MG/G	BISNAGA	150
ETP 63	FENERGAN (CLORIDRATO DE PROMETAZINA) 50 MG/2ML AMPOLA 2 ML	AMPOLA	800
ETP 64	FENERGAN (CLORIDRATO DE PROMETAZINA) COMPRIMIDO 25 MG	COMPRIMIDO	3000
ETP 65	FLUCONAZOL COMPRIMIDO 150 MG	COMPRIMIDO	800
ETP 66	FUROSEMIDA 20 MG/ML (INJETÁVEL)	AMPOLA	1000
ETP 67	FUROSEMIDA 40 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	8000
ETP 68	GENTAMICINA 40 MG – INJETÁVEL	AMPOLA	200
ETP 69	GENTAMICINA 80 MG – INJETÁVEL	AMPOLA	400
ETP 70	GLIBENCLAMIDA 5 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	15000
ETP 71	GLICOSE 50% – INJETÁVEL	AMPOLA	1000
ETP 72	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	30000
ETP 73	HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	5000
ETP 74	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO DE; 100 MG	FRASCO-AMP	400
ETP 75	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO DE; 500 MG	FRASCO-AMP	400
ETP 76	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 100 ML-0,62G / 10 ML (SUSPENSÃO)	FRASCO	300
ETP 77	BUSCOPAM COMPOSTO (N-BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DAPIRONA) GOTAS.	FRASCO	300
ETP 78	IBUPROFENO 300 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	3000
ETP 79	IBUPROFENO 600 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	10000
ETP 80	IBUPROFENO SUSPENSÃO ORAL 30ML	FRASCO	500
ETP 81	LIDOCAINA 2% S/VASO INJETAVEL	AMPOLA	400
ETP 82	LORATADINA COMPRIMIDO 10MG	COMPRIMIDO	1200
ETP 83	LORATADINA XAROPE 1 MG/ML	FRASCO	600
ETP 84	LOSARTANA 50 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	30000
ETP 85	METFORMINA 500 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	25000
ETP 86	METFORMINA 850 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	25000
ETP 87	METILDOPA 250 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	2000
ETP 88	METILDOPA 500 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	2000
ETP 89	METOCLOPRAMIDA 10 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	1000
ETP 90	METOCLOPRAMIDA 10 ML-4 MG/ML (GOTAS)	FRASCO	500
ETP 91	METRONIDAZOL 250 MG (SUSPENSÃO)	FRASCO	300
ETP 92	METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	4800
ETP 93	METRONIDAZOL GEL VAGINAL 100 MG/G 50 G	BISNAGA	800
ETP 94	MICONAZOL, NITRATO DE; CREME VAGINAL 2%	BISNAGA	400
ETP 95	NAUSEDRON (CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4 MG/2 ML) AMPOLA 2 ML	AMPOLA	1000
ETP 96	NEOMICINA + BACITRACINA 5 MG + 250 IU/G 10G	BISNAGA	800
ETP 97	NIFEDIPINO 20 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	2000
ETP 98	NIMESULIDA 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	6000
ETP 99	NISTATINA 30ML – 100.000 UI/ML (SUSPENSÃO)	FRASCO	400
ETP 100	NISTATINA 70 G – 25.000 UI/G (CREME VAGINAL)	BISNAGA	800
ETP 101	OMEPRAZOL 40 MG INJETAVEL	FRASCO-AMP	200
ETP 102	OMEPRAZOL CÁPSULA 20 MG	CAPSULA	10000
ETP 103	OLEO MINERAL 100% PURO – FRASCO 100 ML	FRASCO	50
ETP 104	PARACETAMOL 500 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	10000
ETP 105	PARACETAMOL SOLUÇÃO ORAL 200 MG/HL	FRASCO	600
ETP 106	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO DE; SOLUÇÃO ORAL 3 MG/ML XAROPE 100 ML	FRASCO	600
ETP 107	PREDNISONA 20 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	3000
ETP 108	PREDNISONA 5 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	2000
ETP 109	PROPANOLOL 40 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	8000
ETP 110	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL 27,9 G (ENVELOPE)	UNIDADE	800
ETP 111	SECNIDAZOL 1000 MG	COMPRIMIDO	1000
ETP 112	SINVASTATINA 20 MG	COMPRIMIDO	20000
ETP 113	SINVASTATINA 40 MG	COMPRIMIDO	12000
ETP 114	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML	FRASCO	720
ETP 115	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML	FRASCO	840
ETP 116	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML	FRASCO	1120
ETP 117	SORO GLICOSADO 500ML	FRASCO	480
ETP 118	SORO RINGER COM LACTATO 500ML	FRASCO	840
ETP 119	SULFADIAZINA DE PRATA PASTA 1%	UNIDADE	300
ETP 120	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRINA 400 MG + 80 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	6000
ETP 121	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRINA 50 ML + 200 MG/5 ML (SUSPENSÃO)	FRASCO	500
ETP 122	SULFATO DE SALBUTAMOL SOLUÇÃO INALANTE 6 MG/ML (EQUIVALENTE A 500 MG DE SAL-BUTAMOL/ML)	UNIDADE	80
ETP 123	SULFATO FERROSO 12,5 MG/2ML (XAROPE)	FRASCO	300
ETP 124	SULFATO FERROSO 25 MG/FE ++ (SOLUÇÃO ORAL/GOTAS)	UNIDADE	300
ETP 125	SULFATO FERROSO COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10000
ETP 126	TILATIL (TENOXICAM) 20 MG INJETAVEL	FRASCO-AMP	400
ETP 127	TILATIL (TENOXICAM) 40 MG INJETAVEL	FRASCO-AMP	400



**TRABALHO**  
e Transformação.

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS - PB**

ETP 128	VERAPAMIL COMPRIMIDO 80 MG	COMPRIMIDO	1200
ETP 129	VITAMINA C 100 MG/ML-AMP-SOL.INJ	AMPOLA	1000
ETP 130	VITAMINA C- 20 ML / 100 MG/ ML (GOTAS)	FRASCO	600
ETP 131	VITAMINA C 500 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	4000
ETP 132	VITAMINA K- 10 MG/ML INJETAVEL	AMPOLA	400
ETP 133	COLAGENASE 0,6 U/G + CLORANFENICOL 0,01 G/G POMADA 30 G	BISNAGA	40

**5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO**

**Fundamentação:** (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Há, no mercado, diversos fornecedores que trabalham com os produtos solicitados, desde fabricantes, distribuidores e comerciantes, não havendo, portanto, restrições de mercado.

Para todos os itens elencados, foram considerados preços praticados em contratações similares de outros órgãos, onde os valores foram calculados conforme sistema contratado pela administração em atenção aos parâmetros determinados pela legislação aplica as pesquisas de preços.

**6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO**

**Fundamentação:** (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21).

Para a definição do valor estimado da contratação, foram consideradas três cotações coletadas no mercado, de forma a obter um parâmetro confiável de custos. As propostas analisadas resultaram em valores que variam entre um mínimo e um máximo, compondo, assim, uma **faixa de preços** que reflete o cenário de mercado atual. Desse modo, estima-se que o valor global para a contratação da solução oscile **entre R\$ 269.782,10**, conforme as condições e especificidades oferecidas por cada fornecedor.

**7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**Fundamentação:** (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

A solução proposta é a aquisição dos materiais listados – **Estimativa dos Quantidades a Serem Contratados**.

O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão integrante da Rede Municipal de Saúde de Riacho dos Cavalos/PB, podendo ocorrer de forma parcelado ou integral. O prazo de entrega do objeto contratado deverá **ser de até 03 (dias) dias úteis**, a contar do recebimento da ordem de fornecimento, que será enviada por meio do e-mail da contratada, que deverá constar da proposta comercial do licitante ou informado no ato da contratação, mediante declaração firmada por este.

No momento do recebimento, a empresa vencedora deverá aguardar conferência dos bens licitados no que diz respeito à quantidade, à qualidade e às especificações constantes no contrato, sendo que eventuais trocas ou complementação de quantidades serão feitas no prazo de até 03 (três) dias úteis, sempre em acordo com a anuência da administração municipal.

Todos os produtos deverão ser transportados conforme normas da Vigilância Sanitária e apresentar perfeitas condições de uso. O transporte dos materiais e demais insumos, deverão serem feitos em veículo fechado (tipo furgão) utilizado, exclusivamente, para transporte de produtos desta natureza.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS - PB**

O Município reserva-se o direito de recusar o recebimento de materiais cujas condições de transporte não estejam de acordo com a legislação sanitária, sejam precárias ou que comprometam a qualidade dos materiais ou insumos.

Serão rejeitados no recebimento, os produtos/materiais com validade expirada, com embalagens violadas, com defeito, quebrado, ou, fornecidos com especificações diferentes das constantes no edital e das informadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos neste ETP, Termo de Referência e do edital.

Os materiais acondicionados em frascos deverão conter lacre na tampa. Não serão aceitos produtos com indícios de vazamento. Poderão ser aceitos frascos sem lacre na tampa, desde que cada frasco seja entregue em embalagem secundária individual, a qual contenha lacre garantindo, assim, a inviolabilidade do produto.

As embalagens de materiais pertencentes à Portaria nº 344/98 e suas atualizações, deverão obedecer às normas específicas da legislação vigente.

Os rótulos dos produtos deverão conter informações de acordo com o preconizado na Resolução RDC nº 199, de 20 de outubro de 2006.

No momento da entrega, caso os materiais devam ser acompanhados de Laudo de Análise do(s) lote(s) enviado(s), emitido pelo fabricante, estes deverão acompanhar o respectivo material. Caso os materiais solicitados sejam com diluente, estes deverão também vir acompanhados do Laudo do diluente. No caso de produtos importados, o Laudo de Análise do(s) lote(s) a ser(em) fornecido(s) deverá(ão) ser emitido(s) no Brasil e em língua portuguesa (Brasileira);

Deverão ser observadas as seguintes determinações sobre os materiais, conforme a legislação vigente (Lei nº 6.360, de 23/09/1976, Portaria nº 2.814, de 29/05/1998, Lei nº 9.787, de 10/02/1999 e Resolução RDC nº 92, de 23/10/2000) da ANVISA:

- a) Embalagem primária - Os materiais deverão ser entregues contendo, em suas unidades de acondicionamento primárias, o número do lote, a data de fabricação, a data de validade, a denominação genérica e a concentração.
- b) Embalagem secundária - Todos os materiais, nacionais ou importados, deverão ser ofertados, apresentados e entregues contendo rótulos e bulas com todas as informações, ou seja, número do lote, data de fabricação, data de validade, nome do responsável técnico e o número de inscrição no Conselho Regional de Farmácia, número de registro no Ministério da Saúde ou órgão equivalente, nome genérico e concentração, de acordo com a Legislação Sanitária e em língua portuguesa.

Os materiais deverão ser entregues com prazo de validade de no mínimo 80 % do seu prazo total de validade ainda vigente na data da entrega, mas nunca se admitindo entrega com prazo inferior a 12 meses. Em situações excepcionais, expressamente justificadas, poderá ser avaliada a entrega com prazos inferiores, desde que mediante o compromisso escrito do fornecedor de fazer a substituição de unidades que eventualmente vençam nos estoques dos serviços. O pedido deve ser formalizado e deve receber anuência expressa da Secretaria Municipal de Saúde, mediante consulta prévia efetuada através do email: **licitacoes@riachodoscavalos.pb.gov.br**. O pedido deve estar acompanhado de documentação comprobatória.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS - PB**

**8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO**

**Fundamentação:** (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

A solução foi parcelada em itens separados, tendo em vista que o parcelamento da solução é a regra, devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

Em exame da natureza dos itens que ora se pretende adquirir nessa contratação, não se verifica quaisquer especificidades que venham exigir seu agrupamento, devendo prevalecer a regra geral de parcelamento como forma de garantir a ampla concorrência.

**9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

**Fundamentação:** (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Também pretende-se evitar compras frustradas ou ainda sem o padrão de qualidade exigido, assim entendidas aquelas que se inviabilizam ao longo da execução do objeto ou que não assegurem o aproveitamento mais eficiente dos recursos públicos à medida que promove uma licitação satisfatória, reduzindo o risco de conflitos, impugnações e atrasos. Em decorrência dos princípios da economicidade e da eficiência, foi realizado o adequado planejamento, a fim de obter propostas efetivamente vantajosas, evidenciando, a melhor utilização dos recursos que lhe são disponibilizados. Os resultados culminam no atendimento da necessidade, que o fornecimento dos matérias/produtos objeto do presente ETP. Foram avaliados na contratação ainda vigente, a solução mais vantajosa, eficiente, sustentável e o melhor critério de seleção da proposta visando atender melhor a necessidade dos diversos setores da Secretaria Municipal de saúde.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

**10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

**Fundamentação:** (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Não se apresenta nenhuma providência prévia a ser adotada nesta aquisição.

**11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

**Fundamentação:** Contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Não existem em andamento contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação.



**TRABALHO**  
e Transformação.

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS - PB**

**12 – IMPACTOS AMBIENTAIS**

**Fundamentação:** (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Os riscos de impactos ocasionados devido a produção nas indústrias, as empresas deverão atentar para as práticas de mitigação dos impactos na produção, em como as lei e Resoluções que orientam a produção sustentável dessas atividades.

A aquisição deve considerar as consequências ambientais, sociais e econômicos de: projeto; uso de materiais não renováveis; fabricação e métodos de produção, logística, prestação de serviços; uso, operação, manutenção, reutilização; opções de reciclagem; disposição, e as capacidades dos fornecedores para resolver essas consequências em toda a cadeia de abastecimento.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

**13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**Fundamentação:** (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a melhor alternativa para solucionar a demanda é a realização de processo regular, por meio da modalidade de licitação mais adequada ao objeto.

Já no âmbito orçamentário, a estimativa de preços (conforme pesquisa de mercado apresentada) confirma a exequibilidade financeira dos itens, de modo a manter-se dentro dos limites e objetivos estabelecidos na lei orçamentária municipal.

Assim, resta evidenciado que a contratação é plenamente viável, tanto tecnicamente quanto economicamente, atendendo ao interesse público.

Riacho dos Cavalos – PB, 07 de Fevereiro de 2025.

*Naiane Vieira Campos*  
**NAIANE VIEIRA CAMPOS**  
Secretária de Saúde



PREFEITURA  
RIACHO DOS  
CAVALOS

TRABALHO  
e Transformação

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS - PB

SECRETARIA DE SAÚDE

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA- DFD

**1. ÁREA REQUISITANTE DA DEMANDA**

Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos/PB

**Setor Requisitante: SECRETARIA DE SAÚDE**

Responsável pela Demanda: **NAIANE VIEIRA CAMPOS**

E-mail: saude@riachodoscavalos.pb.gov.br

**2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA**

**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA POR MOTIVO DE CALAMIDADE DE ACORDO COM O DECRETO DE Nº 004 DE 02/01/2025 – ART 75, INCISO VIII DA LEI 14.133/2021.**

**3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO DE MEDICAMENTOS, CONSIDERANDO O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, AS DIRETRIZES DE PLANEJAMENTO, SE FOR O CASO.**

O Município de Riacho dos Cavalos/PB, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, vem enfrentando uma situação de extrema urgência e vulnerabilidade, decorrente da **calamidade pública** declarada pelo Decreto nº 004, de 02 de janeiro de 2025, em razão de graves dificuldades sanitárias e de saúde que impactam diretamente a população local. A gravidade da situação exige uma resposta imediata para garantir o funcionamento adequado das Unidades Básicas de Saúde (UBS) e a continuidade da assistência médica à população, particularmente em um contexto de crise sanitária.

A calamidade pública, que afeta a infraestrutura e os recursos disponíveis, comprometeu a capacidade de atendimento da rede municipal de saúde, tornando imprescindível a **aquisição emergencial de medicamentos** para suprir as necessidades das UBSs e garantir o atendimento integral à população. Em virtude disso, a Secretaria Municipal de Saúde se vê compelida a realizar a compra imediata de medicamentos essenciais, com a devida urgência, a fim de evitar que a situação se agrave ainda mais e cause sérios danos à saúde pública local.

A legislação vigente, em especial o **Decreto nº 004 de 02/01/2025**, que estabelece o estado de calamidade pública no município, autoriza a adoção de procedimentos excepcionais para a contratação de bens e serviços em caráter emergencial. O **Art. 75, Inciso VIII da Lei nº 14.133/2021** ampara a contratação direta, sem licitação, em situações de emergência e calamidade pública, quando os procedimentos licitatórios convencionais poderiam comprometer a celeridade da execução e a pronta resposta às necessidades da população.

Nesse contexto, a formalização da demanda de **aquisição de medicamentos** visa a **reposição imediata de estoque** nas UBSs, assegurando que os profissionais de saúde possam atender à população de forma contínua e eficiente, minimizando os riscos de surtos e outras complicações graves que podem ocorrer pela falta de medicação essencial. A lista de medicamentos necessários será detalhada no **Termo**

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS - PB**

**de Referência**, que será anexo a este processo, contemplando as especificações técnicas e as quantidades necessárias para atender à demanda urgente.

A compra dos medicamentos, portanto, se justifica pela **necessidade emergencial de atender à população do município de forma rápida e eficaz**, garantindo que as unidades de saúde não parem suas atividades, especialmente no atendimento a casos graves ou urgentes que exigem medicação imediata. A demora na aquisição dos medicamentos pode acarretar riscos significativos à saúde da população, agravando o quadro de calamidade já instalado.

Ademais, o **Decreto nº 004 de 02/01/2025** e a **Lei nº 14.133/2021** preveem a possibilidade de contratação direta para situações como a vivenciada pelo município, e é nesse embasamento legal que a Secretaria Municipal de Saúde busca garantir a celeridade necessária para a execução do processo, evitando a burocracia de licitações que poderiam atrasar o atendimento das necessidades urgentes das unidades de saúde.

Por fim, ressalta-se que a execução desta demanda será acompanhada de perto por uma equipe técnica da Secretaria de Saúde, que realizará a fiscalização do cumprimento dos prazos de entrega e da qualidade dos medicamentos adquiridos, assegurando que todos os requisitos legais e técnicos sejam atendidos, com o objetivo de garantir a saúde e segurança da população de Riacho dos Cavalos/PB.

**4. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVEM SER ENTREGUES OS MEDICAMENTOS PARA QUE OS SERVIÇOS E AÇÕES POSSAM SER EXECUTADOS**

Em decorrência da urgência da demanda em questão, a aquisição de medicamentos deverá ser disponibilizada no prazo máximo de 3 (três) dias, após a autorização da demanda, a fim de atender às necessidades imediatas das Unidades Básicas de Saúde da Secretaria de Saúde do Município de Riacho dos Cavalos -PB, garantindo o atendimento à população e a execução dos serviços médicos essenciais durante a situação de calamidade pública.

**5.FONTE DE RECURSOS**

**RECURSOS ORDINÁRIOS**

Recursos não Vinculados de Impostos:

20.50 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0013.2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

500. Recursos não Vinculados de Impostos

108 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

20.90 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0013.2038 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA

600. Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

471 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

10.301.0013.2039 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO

500. Recursos não Vinculados de Impostos

492 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

10.302.0013.2040 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA

600. Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern1n.o3 0F7e.0d0e0ra,0l 0- Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

506 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

10.302.0013.2042 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA



**TRABALHO**  
e Transformação.

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS - PB

500. Recursos não Vinculados de Impostos  
533 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

**6. INDICAÇÃO DO MEMBRO RESPONSÁVEL PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA**

Riacho dos Cavalos/PB, 07 de Fevereiro de 2025.

*Naiane Vieira Campos*

**NAIANE VIEIRA CAMPOS**  
**SECRETÁRIA DE SAÚDE**

**7. ANUÊNCIA DO ORDENADOR DE DESPESAS**

De acordo com a demanda e o quantitativo solicitado.

Riacho dos Cavalos/PB, 07 de Fevereiro de 2025.

ARTHUR VIEIRA  
CARNEIRO:705947204  
51

Assinado de forma digital por  
ARTHUR VIEIRA  
CARNEIRO:70594720451  
Dados: 2025.02.07 09:19:49 -03'00'

**ARTHUR VIEIRA CARNEIRO**  
**PREFEITO CONSTITUCIONAL**



PREFEITURA  
**RIACHO DOS  
CAVALOS**



**TRABALHO**  
e Transformação.

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS  
SECRETARIA DE SAÚDE

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DP00006/2025

Riacho dos Cavalos - PB, 11 de Fevereiro de 2025.

### 1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA POR MOTIVO DE CALAMIDADE DE ACORDO COM O DECRETO DE Nº 004 DE 02/01/2025.

### 2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada:

### 3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: EUROMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 269.782,10; pretendo contratado muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus produtos, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

### 4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme o devido levantamento efetuado, observadas as disposições do Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, nos termos da correspondente proposta apresentada, constante dos autos do processo.

### 5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21:

*"Art. 75. É dispensável a licitação:"*

*"VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso."*

## 6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,

*Naiane Vieira Campos*

NAIANE VIEIRA CAMPOS

Secretária de Saúde



PREFEITURA  
**RIACHO DOS  
CAVALOS**



**TRABALHO**  
e Transformação.

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS  
SECRETARIA DE SAÚDE

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DP00006/2025**

Riacho dos Cavalos - PB, 11 de Fevereiro de 2025.

**1.0 - DO OBJETIVO**

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA POR MOTIVO DE CALAMIDADE DE ACORDO COM O DECRETO DE Nº 004 DE 02/01/2025.

**2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada:

**3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE**

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: EUROMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 269.782,10; pretendo contratado muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus produtos, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

**4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme o devido levantamento efetuado, observadas as disposições do Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, nos termos da correspondente proposta apresentada, constante dos autos do processo.

**5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL**

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21:

*"Art. 75. É dispensável a licitação:"*

*"VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso."*

## 6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,

*Naiane Vieira Campos*

NAIANE VIEIRA CAMPOS

Secretária de Saúde



PREFEITURA  
**RIACHO DOS  
CAVALOS**

**TRABALHO**  
e Transformação.

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS**

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA POR MOTIVO DE CALAMIDADE DE ACORDO COM O DECRETO DE Nº 004 DE 02/01/2025.

**DECLARAÇÃO**

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos:

20.50 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0013.2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

500. Recursos não Vinculados de Impostos

108 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

20.90 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0013.2038 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA

600. Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

471 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

10.301.0013.2039 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO

500. Recursos não Vinculados de Impostos

492 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

10.302.0013.2040 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA

600. Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern1n.o3 0F7e.0d0e0ra,0l 0– Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

506 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

10.302.0013.2042 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA

500. Recursos não Vinculados de Impostos

533 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

Riacho dos Cavalos - PB, 07 de Fevereiro de 2025.

*Joel P. de Sousa Filho*

JOEL PEREIRA DE SOUSA FILHO

Controlador Interno

ESTADO DA PARAÍBA

**TERMO DE REFERÊNCIA****1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA POR MOTIVO DE CALAMIDADE DE ACORDO COM O DECRETO DE Nº 004 DE 02/01/2025.**

1.2.A contratação do fornecimento, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

**2.0.JUSTIFICATIVA**

2.1.Para a contratação:

A aquisição de medicamentos para atender às necessidades das Unidades Básicas de Saúde da Secretaria de Saúde do Município de Riacho dos Cavalos/PB é de extrema importância, considerando a situação de calamidade pública administrativa decretada pelo Decreto Municipal nº 004 de 02/01/2025. Esta medida é fundamental para garantir o atendimento adequado à população e a continuidade dos serviços de saúde essenciais, que são um direito básico garantido pela Constituição Federal.

O planejamento estratégico da gestão municipal e as diretrizes de planejamento que estabelecem como prioridade a melhoria da qualidade do atendimento à saúde pública, especialmente em momentos de crise, como o enfrentado atualmente. A calamidade pública administrativa gerada pela desestruturação da gestão anterior resultou em uma escassez de recursos e materiais para o funcionamento das unidades de saúde, o que compromete diretamente a capacidade de oferecer cuidados médicos adequados à população.

A aquisição dos medicamentos é uma ação imediata e necessária para que as Unidades Básicas de Saúde possam realizar atendimentos de urgência e emergência, tratamentos e procedimentos essenciais, garantindo a prestação de serviços médicos eficazes e de qualidade. A ausência desses medicamentos comprometeria a execução das atividades essenciais à saúde da população, gerando riscos à saúde pública e agravando a situação de vulnerabilidade enfrentada pela comunidade.

A utilização do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, que permite a contratação direta em situações de emergência, se faz necessária devido à urgência do contexto atual, caracterizado pela falta de medicamentos e pela impossibilidade de atender a demanda crescente de serviços médicos. A aquisição de medicamentos por meio da dispensa de licitação permitirá uma resposta mais rápida e eficaz às necessidades imediatas da população.

Portanto, a aquisição de medicamentos se justifica como uma medida urgente para a manutenção da qualidade no atendimento à saúde, dentro das diretrizes do planejamento estratégico da gestão municipal, e em conformidade com as exigências legais estabelecidas pelo Decreto Municipal nº 004/2025 e pela Lei nº 14.133/2021. A continuidade dos serviços de saúde essenciais, especialmente em tempos de calamidade pública, é imprescindível para a proteção e o bem-estar da população de Riacho dos Cavalos/PB..

**3.0.DA COMPRA**

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG CP	COMPRIMIDO	8000
2	ACIDO FOLICO 5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	8000
3	ALBENDAZOL 400 MG	COMPRIMIDO	800
4	ALBENDAZOL SUSP 10 ML	FRASCO	800
5	ALENDRONATO DE SODIO 70 MG	COMPRIMIDO	300
6	AMBROXOL, CLORIDRATO DE; XAROPE PEDIÁTRICO 100 ML-15 MG/ML	FRASCO	480
7	AMBROXOL, CLORIDRATO DE; XAROPE ADULTO 100 ML- 30 MG/ ML	FRASCO	480
8	AMIODARONA COMPRIMIDO 200 MG	COMPRIMIDO	1200
9	AMOXICILINA 500 MG COMP	COMPRIMIDO	6400
10	AMOXICILINA 250 MG (SUSPENSÃO)	FRASCO	600
11	ANLODIPINO, BESILATO 10MG	COMPRIMIDO	15000
12	ANLODIPINO, BESILATO 5MG	COMPRIMIDO	15000
13	ATENOLOL 100MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3000
14	ATENOLOL 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	15000
15	ATENOLOL 50MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	15000

16	AZITROMICINA COMPRIMIDO 500 MG	COMPRIMIDO	5000
17	AZITROMICINA PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL 40 MG/ML FR.600MG	FRASCO	500
18	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI- INJETÁVEL	FRASCO-AMP	600
19	BROMETO DE IPATRÓPIO 0,25MG/ML SOLUÇÃO INALATÓRIO FR 20ML	FRASCO	50
20	BROMOPRIDA 5ML/ML AMPOLA 2 ML	AMPOLA	600
21	BUSCOPAM COMPOSTO (BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG+ DIPIRONA 250 MG) COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDO	3000
22	BUSCOPAM COMPOSTO (BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4 MG/ML + DIPIRONA MONOIDRATADA 500 MG/ML AMPOLA 5 ML) INJETAVEL	AMPOLA	1000
23	BUSCOPAM SIMPLES (BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG/ML AMP 1 ML) INJETAVEL	AMPOLA	500
24	CAPTOPRIL 25 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	9000
25	CARVEDILOL 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1200
26	CARVEDILOL 3,125MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1200
27	CAVERDILOL 12,5 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	1200
28	CAVERDILOL 6,25 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	1200
29	CEFALEXINA 50 ML/ML,PÓ P/SUSPENSÃO ORAL FR 60 ML	FRASCO	400
30	CEFALEXINA 500 MG (CAPS)	CAPSULA	6000
31	CEFTRIAXONA SÓDICA 1 G INJETAVEL	FRASCO-AMP	500
32	CETOCONAZOL 20 MG/G CREME 30 G	TUBO	200
33	CETOCONAZOL 200 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1200
34	CETOPROFENO 50 MG/ML AMPOLA 2 ML	AMPOLA	500
35	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO DE; 500 MG (COMP)	COMPRIMIDO	1500
36	CLORETO DE POTASSIO, 19,1% AMPOLA 10 ML	AMPOLA	200
37	CLORETO DE SÓDIO, 0,9% AMPOLA 10 ML	AMPOLA	200
38	CLOPIDOGREL, BISSULFATO DE, 75 MG	COMPRIMIDO	560
39	COMPLEXO B -100 ML(SUSPENSÃO)	FRASCO	200
40	COMPLEXO B COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3000
41	COMPLEXO B INJETÁVEL	AMPOLA	1500
42	DEXAMETASONA (FOSFATO DISSODICO) 2 MG/ML INJETAVEL	AMPOLA	700
43	DEXAMETASONA (FOSFATO DISSÓDICO) 4 MG/ML - AMP 2,5 ML	AMPOLA	1500
44	DEXAMETASONA 10 G-0,1% CREME	BISNAGA	500
45	DEXAMETASONA 100 ML -0,1 MG/ML (ELIXIR)	FRASCO	500
46	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE 2MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	2000
47	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE; 0,4 MG/ML XAROPE 120 ML	FRASCO	1000
48	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3000
49	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3000
50	DICLOFENACO SÓDIO-75 MG- AMPOLA 3ML SOL. INJ.	AMPOLA	1000
51	DIGOXINA 0,25 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	2500
52	SIMETICONA (GOTAS)	FRASCO	800
53	DIPIRONA 1G/2ML SOL. INJ.	AMPOLA	2000
54	DIPIRONA 500 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	24000
55	DIPIRONA SÓDICA SOLUÇÃO ORAL 500MG/ML	FRASCO	1000
56	ENALAPRIL-COMPRIMIDO DE 10 MG	COMPRIMIDO	30000
57	ENALAPRIL-COMPRIMIDO DE 20 MG	COMPRIMIDO	30000
58	ENALAPRIL-COMPRIMIDO DE 5 MG	COMPRIMIDO	12000
59	EPINEFRINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 MG/ML	AMPOLA	600
60	ESPIRONOLACTONA 25 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	6000
61	ESPIRONOLACTONA 50 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	2000
62	ESTRIOL CREME VAGINAL 1 MG/G	BISNAGA	150
63	FENERGAN (CLORIDRATO DE PROMETAZINA) 50 MG/2ML AMPOLA 2 ML	AMPOLA	800
64	FENERGAN (CLORIDRATO DE PROMETAZINA) COMPRIMIDO 25 MG	COMPRIMIDO	3000
65	FLUCONAZOL COMPRIMIDO 150 MG	COMPRIMIDO	800
66	FUROSEMIDA 20 MG/ML (INJETÁVEL)	AMPOLA	1000
67	FUROSEMIDA 40 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	8000
68	GENTAMICINA 40 MG - INJETÁVEL	AMPOLA	200
69	GENTAMICINA 80 MG - INJETÁVEL	AMPOLA	400
70	GLIBENCLAMIDA 5 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	15000
71	GLICOSE 50% - INJETÁVEL	AMPOLA	1000
72	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	30000
73	HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	5000
74	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO DE; 100 MG	FRASCO-AMP	400
75	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO DE; 500 MG	FRASCO-AMP	400
76	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 100 ML-0,62G / 10 ML (SUSPENSÃO)	FRASCO	300
77	BUSCOPAM COMPOSTO (N-BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA) GOTAS.	FRASCO	300
78	IBUPROFENO 300 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	3000
79	IBUPROFENO 600 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	10000
80	IBUPROFENO SUSPENSÃO ORAL 30ML	FRASCO	500
81	LIDOCAINA 2% S/VASO INJETAVEL	AMPOLA	400
82	LORATADINA COMPRIMIDO 10MG	COMPRIMIDO	1200
83	LORATADINA XAROPE 1 MG/ML	FRASCO	600
84	LOSARTANA 50 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	30000
85	METFORMINA 500 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	25000

86	METFORMINA 850 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	25000
87	METILDOPA 250 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	2000
88	METILDOPA 500 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	2000
89	METOCLOPRAMIDA 10 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	1000
90	METOCLOPRAMIDA 10 ML-4 MG/ML (GOTAS)	FRASCO	500
91	METRONIDAZOL 250 MG (SUSPENSÃO)	FRASCO	300
92	METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	4800
93	METRONIDAZOL GEL VAGINAL 100 MG/G 50 G	BISNAGA	800
94	MICONAZOL, NITRATO DE; CREME VAGINAL 2%	BISNAGA	400
95	NAUSEDRON (CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4 MG/2 ML) AMPOLA 2 ML	AMPOLA	1000
96	NEOMICINA + BACITRACINA 5 MG + 250 IU/G 10G	BISNAGA	800
97	NIFEDIPINO 20 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	2000
98	NIMESULIDA 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	6000
99	NISTATINA 30ML - 100.000 UI/ML (SUSPENSÃO)	FRASCO	400
100	NISTATINA 70 G - 25.000 UI/G (CREME VAGINAL)	BISNAGA	800
101	OMEPRAZOL 40 MG INJETAVEL	FRASCO-AMP	200
102	OMEPRAZOL CÁPSULA 20 MG	CAPSULA	10000
103	OLEO MINERAL 100% PURO - FRASCO 100 ML	FRASCO	50
104	PARACETAMOL 500 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	10000
105	PARACETAMOL SOLUÇÃO ORAL 200 MG/HL	FRASCO	600
106	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO DE; SOLUÇÃO ORAL 3 MG/ML XAROPE 100 ML	FRASCO	600
107	PREDNISONA 20 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	3000
108	PREDNISONA 5 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	2000
109	PROPANOLOL 40 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	8000
110	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL 27,9 G (ENVELOPE)	UNIDADE	800
111	SECNIDAZOL 1000 MG	COMPRIMIDO	1000
112	SINVASTATINA 20 MG	COMPRIMIDO	20000
113	SINVASTATINA 40 MG	COMPRIMIDO	12000
114	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML	FRASCO	720
115	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML	FRASCO	840
116	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML	FRASCO	1120
117	SORO GLICOSADO 500ML	FRASCO	480
118	SORO RINGER COM LACTATO 500ML	FRASCO	840
119	SULFADIAZINA DE PRATA PASTA 1%	UNIDADE	300
120	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRINA 400 MG + 80 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	6000
121	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRINA 50 ML + 200 MG/5 ML (SUSPENSÃO)	FRASCO	500
122	SULFATO DE SALBUTAMOL SOLUÇÃO INALANTE 6 MG/ML (EQUIVALENTE A 5 MG DE SALBUTAMOL/ML)	UNIDADE	80
123	SULFATO FERROSO 12,5 MG/2ML (XAROPE)	FRASCO	300
124	SULFATO FERROSO 25 MG/FE ++ (SOLUÇÃO ORAL/GOTAS)	UNIDADE	300
125	SULFATO FERROSO COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10000
126	TILATIL (TENOXICAM) 20 MG INJETAVEL	FRASCO-AMP	400
127	TILATIL (TENOXICAM) 40 MG INJETAVEL	FRASCO-AMP	400
128	VERAPAMIL COMPRIMIDO 80 MG	COMPRIMIDO	1200
129	VITAMINA C 100 MG/ML-AMP-SOL.INJ	AMPOLA	1000
130	VITAMINA C- 20 ML / 100 MG/ ML (GOTAS)	FRASCO	600
131	VITAMINA C 500 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	4000
132	VITAMINA K- 10 MG/ML INJETAVEL	AMPOLA	400
133	COLAGENASE 0,6 U/G + CLORANFENICOL 0,01 G/G POMADA 30 G	BISNAGA	40

### 3.0 .DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E FORMA DE ENTREGA

As especificações, quantidades estimadas, bem como todas as informações complementares para a perfeita e regular execução do objeto deste Termo de Referência estão descritas abaixo.

Os licitantes serão os únicos responsáveis pela armazenagem, transporte, carga ou descarga. A qualidade física das embalagens e a integridade física dos produtos/matérias serão de responsabilidade dos fornecedores até o momento da entrega. Havendo qualquer anomalia qualitativa com lote de produtos recebidos, durante o armazenamento ou uso do produto/material, quando não ocasionado por condições internas de guarda e armazenagem de responsabilidade do Município ou mesmo pelo fornecedor, este será comunicado para o imediato contato com a indústria para elucidar os fatos. Quando constatado que o problema não foi gerado pelo Município e sim pelo fornecedor ou indústria, caberá a solicitação de coleta e reposição da mercadoria na mesma quantidade e em condições qualidade adequadas para o preparo e consumo, devendo sua substituição se dar no prazo de 02 (dois) dias úteis.

O contratado deverá fornecer os produtos de acordo com as normas vigentes, de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado.

### 4.0 .MODALIDADE DA LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A aquisição dar-se-á pela modalidade licitatória denominada dispensa por outros motivos, devido a necessidade emergencial deixado pela antiga gestão e a emergência de atender a população deste município. Tendo como critério de julgamento e classificação das propostas, o maior desconto por item, tendo como referência o valor estimado, observadas as especificações técnicas.

## 5.0 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Sempre que julgar necessário o Órgão Contratante solicitará, durante a vigência do contrato, o fornecimento dos produtos na quantidade necessária, de acordo com sua conveniência, não estando obrigado a comprar em quantidades superiores as necessárias ao atendimento de suas demandas, para atendimento de conveniência do fornecedor.

A Contratada será a única responsável com o transporte, carga e descarga dos produtos/matérias, devendo estes custos integrarem seu preço final da proposta, não cabendo qualquer reivindicação a título de compensação financeira.

As ordens de fornecimento que deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, local e prazo para entrega, preços unitário e total e nome do responsável pela requisição, devendo ser enviadas através de e-mail da licitante.

O prazo previsto para entrega dos produtos/materiais será de 03 (três) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento (via e-mail), devendo o licitante verificar diariamente sua caixa de entrada de correspondência eletrônica (inclusive a caixa spam e a lixeira), não sendo necessário e-mail confirmando o recebimento, para contagem do referido prazo de entrega;

A Contratante poderá se recusar a receber os produtos, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela Contratada, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.

## 6.0 .DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O(s) objeto(s) serão recebidos pelo servidor designados pelo ORC;

a) Provisoriamente, no ato da entrega ou colocação, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações requeridas neste documento;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material/produtos e consequente aceitação, no prazo de até 03 (três) dias. Só então será atestada a nota fiscal.

Só serão aceitos materiais com VALIDADE DE NO MÍNIMO 01 (UM) ANO, contados a partir da data de entrega, salvo os que possam apresentar documentação que confirme que sua validade seja inferior a este prazo por motivos peculiares aos seus componentes ou não seja necessário aferir esta informação

Havendo a impossibilidade de cumprimento do prazo de validade estipulado neste item, a CONTRATADA deverá consultar expressamente o Setor requisitante (Secretaria de Saúde), se os produtos com validade inferior ao estipulado poderão ser entregues e recebidos, desde que, acompanhados, obrigatoriamente, de *Carta de Garantia de Troca ou Declaração de compromisso de troca*.

Serão recusados os materiais/produtos que apresentarem defeitos ou cujas especificações não atendam às descrições do objeto contratado.

O ato de recebimento dos produtos, não importa em sua aceitação. A critério da Contratante, os produtos fornecidos serão submetidos à verificação. Cabe a Contratada a substituição dos produtos que vierem a ser recusados, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação.

Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislação pertinentes;

Os produtos serão objeto de recebimento provisório e definitivo, nos termos do art. 140, II "a" e "b", da lei Federal nº 14.133/2021.

## 7.0.DAS OBRIGAÇÕES

Da Contratada

- a) Assinar o contrato em até 05 (cinco) dias uteis após a homologação da licitação e/ou da convocação para sua formalização pela Contratante.
- b) Ser capaz de fornecer os matérias/produtos de acordo com a solicitação da Contratante;
- c) Atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência contratual, no limite do quantitativo constante neste Termo de Referência;
- d) O fornecedor deverá fazer constar em sua proposta um *endereço de correio eletrônico válido (e-mail)*, que deverá ser monitorado diariamente, nos dias normais de expediente, para o envio das ordens de fornecimento/compra, não sendo necessário o envio de confirmação de recebimento por parte do fornecedor, para contagem do prazo de entrega;
- e) Atender ao objeto deste Termo de Referência na forma nele descrita, dentro do prazo estabelecido e demais condições, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente preenchida, constando detalhadamente as informações necessárias, conforme proposta da empresa vencedora;
- f) Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação, licitante vencedora deverá

encaminhar para o endereço de e-mail [compras@riachodoscavalos.pb.gov.br](mailto:compras@riachodoscavalos.pb.gov.br), o documento fiscal (Nota Fiscal Eletrônica de Compra), que deverá ser enviado, impreterivelmente (*sob pena de não ocorrer o empenhamento da despesa*), do dia útil seguinte a sua emissão, devendo constar: a especificação dos bens/produtos/serviços fornecidos/prestado, com preço unitário e total, de acordo com o valor da proposta final do licitante, com exceção identificação da licitação e do contrato (caso haja);

- g) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições de uso, em estrita observância às especificações deste Termo de Referência;
- h) Comunicar à Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- i) Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução do contrato;
- j) Executar o objeto do contrato nas condições pactuadas neste documento;
- k) Providenciar a correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante na entrega do objeto;
- l) Responder por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto;
- m) Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- n) Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.
- o) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- p) Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- q) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- r) Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- s) Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

#### 7.2. Da Contratante:

- a) Convocar a adjudicatária, dentro do prazo de eficácia de sua proposta, para assinatura do Contrato;
- b) Publicar o extrato do Contrato na forma da Lei;
- c) Emitir Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento;
- d) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa vencedora, de acordo como os termos deste documento;
- e) Reservar local apropriado para o recebimento do objeto deste documento;
- f) Ter pessoal disponível para o recebimento do objeto no horário previsto neste documento;
- g) Receber o objeto de acordo com as especificações descritas neste documento;
- h) Permitir o livre acesso dos empregados da empresa nas dependências da Contratante para entrega do objeto deste Termo de Referência, desde que uniformizados e identificados com crachá;
- i) Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuado;
- j) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- k) Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, por intermédio de representante especialmente designado;
- l) Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência;
- m) Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares contratuais.
- n) Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- o) Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- p) Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

### 8.0. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Contratante, de acordo com o quantitativo efetivamente executado, através de depósito bancário em conta corrente fornecida pela contratada, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação de requerimento, nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante.

Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será sustado, até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias.

### 9.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

### 10.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

A vigência da presente contratação será determinada: 06 (seis) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21:

Entrega: 03 (três) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento (via e-mail).

### 11.0.DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

A administração deverá vetar a participação de empresas consorciadas, tendo em vista que não seria vantajoso para a Administração Pública contratar empresas em regime de consórcio, vez que estas empresas passariam a ter responsabilidade solidária no que concerne às obrigações trabalhistas e previdenciárias, o que traria riscos para a contratação, podendo gerar graves repercussões para o cumprimento do contrato celebrado com o Município, caso tal empresa, de repente, tivesse os seus valores financeiros bloqueados pela Justiça, para fins de pagamento de dívidas. A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade.

### 12.0.DO REAJUSTAMENTO

Os preços contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

### 13.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

### 14.0.DA CLASSIFICAÇÃO COMO BENS COMUNS

Os matérias/produtos descritos neste Termo de Referência tem natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### 15.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

#### 16.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### 17.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX + 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

#### 18.0.PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Para o fim do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e para efeito da realização da aquisição, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária LDO e Lei

Orçamentária Anual - LOA, sendo constatada a existência de dotação orçamentária para o exercício vigente.

Riacho dos Cavalos - PB, 07 de Fevereiro de 2025.

*Naiane Vieira Campos*  
 NAIANE VIEIRA CAMPOS  
 Secretária de Saúde



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 12/03/2025 às 12:15:37 foi protocolizado o documento sob o Nº 29397/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Anna Beatriz Vieira Suassuna.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos

Número da Licitação: 00006/2025

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 11/02/2025

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Medicamentos

Valor: R\$ 269.782,10

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500), Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (600), Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde (601), Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0. (602), Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual (621).

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA POR MOTIVO DE CALAMIDADE DE ACORDO COM O DECRETO DE N 004 DE 02/01/2025

Informação Complementar: 20.50 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0013.2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE 500. Recursos não Vinculados de Impostos 108 3.3.90.30.01

MATERIAL DE CONSUMO 20.90 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0013.2038 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA 600. Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 471

3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 10.301.0013.2039 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO 500. Recursos não Vinculados de Impostos 492 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 10.302.0013.2040 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA 600.

Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern1n.o3 0F7e.0d0e0ra,01 0 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 506 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

10.302.0013.2042 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA 500.

Recursos não Vinculados de Impostos 533 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 2

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 269.782,10

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Euromed Comercio de Medicamentos Ltda - Me

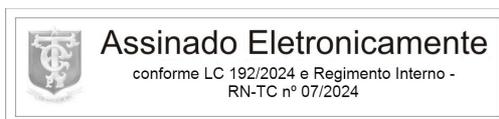
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 27.985.664/0001-03

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	7930f1c3bd7d2186e453514453c487de
Autorização da autoridade competente	Sim	30e2c10fe487487948ac87d3237e0a18
Estimativa da despesa	Sim	a28cf179ac746aa8ac1724c6917912ba

Documento	Informado?	Autenticação
Estudo Técnico Preliminar	Sim	b3c2074694df9d2c5a69c5372830041a
Formalização de demanda	Sim	e532fe469f07f20507e66752139570c0
Justificativa de preço	Sim	bf0166aad886cff8886d98880d5d7621
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	bf0166aad886cff8886d98880d5d7621
Previsão Orçamentária	Sim	8f07030ea61c62834db64badb2d41b38
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	5aa972d64a4c3262823a12350377110e
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Euromed Comercio de Medicamentos Ltda - Me	Sim	ffb060ca7f51e62305f904c8cdaba9ab

**João Pessoa, 12 de Março de 2025**



**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**

**INEXIGIBILIDADE Nº IN00004/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250213IN00004**

**CONTRATO Nº: 00016/2025-SDC**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS E RUDA PEREIRA BRASIL SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos - Rua Dr Antonio Carneiro, 58 - Centro - Riacho dos Cavalos - PB, CNPJ nº 08.921.876/0001-82, neste ato representada pelo Prefeito Arthur Vieira Carneiro, Brasileiro, Solteiro, Prefeito Constitucional, residente e domiciliado na Rua Benedito José de Aquino, SN - Casa - Centro - Riacho dos Cavalos - PB, CPF nº 000.000.000-00, Carteira de Identidade nº 00000 XXX, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado RUDA PEREIRA BRASIL SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - R FRANCISCO MACIEL, 1659 - CENTRO - ICÓ - CE, CNPJ nº 55.587.506/0001-30, neste ato representado por Rudá Pereira Brasil, CPF nº 000.000.000-00, Carteira de Identidade nº 000000000, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 037, de 06 de Outubro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pelo Despacho nº IN 00004/2025 - 04, de 20 de Fevereiro de 2025, tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS POR COBRANÇAS IRREGULARES NAS CONTAS DE ENERGIA ELÉTRICA DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB.**

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço global.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

Considerando que a contratação almejada não trará qualquer dispêndio financeiro por parte desta municipalidade contratante, sendo que, com relação aos honorários advocatícios, a proposta será acordada entre as partes, a título ad exitum, ficando acordado o pagamento de 20% mensal PROPORCIONAL ao recuperado no mês, se recuperado. O corresponde ao valor ESTIMADO DE R\$ 290.324,80 (Duzentos e noventa mil, trezentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos), conforme estimativa da arrecadação. Estima-se que o valor total de recuperação em favor do Município é de R\$ 1.451.624,40 (Um milhão, quatrocentos e cinquenta e um mil, seiscentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos). Deste modo, o município não disporá de nenhum valor em caixa, SEM NENHUMA CUSTA JUDICIAL PARA O ENTE MUNICIPAL, ONDE O MUNICÍPIO NÃO ASSUMIRÁ NENHUMA RESPONSABILIDADE COM PAGAMENTO DE NENHUMA NATUREZA ADVINDA DESTE CONTRATO, COM EXCEÇÃO DO CRÉDITO QUE FOR RECUPERADO AOS COFRES PÚBLICOS MUNICIPAIS, SEJA DE FORMA INTEGRAL OU PARCELADA. A OBRIGAÇÃO DE FAZER DO ENTE MUNICIPAL SE DARÁ APÓS O ÊXITO ALCANÇADO E PROMETIDO POR PARTE DA EMPRESA CONTRATADA, DA SEGUINTE FORMA: EFETUAR PAGAMENTO DOS HONORÁRIOS PROPORCIONAIS A CADA PARCELA CREDITADA PARA O MUNICÍPIO ATRAVÉS DE CONTA BANCÁRIA INFORMADA EM FAVOR DA EMPRESA CONTRATADA. HAVENDO DE SER PAGOS PROPORCIONALMENTE, DA SEGUINTE MANEIRA: A MEDIDA EM QUE O ÊXITO OCORRA, O PAGAMENTO PROPORCIONAL AO VALOR RECUPERADO SE DARÁ.

Parágrafo Único - Estão inclusas todas as despesas necessárias, tais como: mão de obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos sociais ou quaisquer outros gastos não especificados, necessários ao perfeito cumprimento das obrigações constantes neste contrato.

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:**

Os preços contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

##### **RECURSOS ORDINÁRIOS**

##### **20.10 GABINETE DO PREFEITO**

##### **04.122.0002.2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO**

##### **500. Recursos não Vinculados de Impostos**

##### **27 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**

##### **20.20 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

##### **04.122.0002.2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

##### **500. Recursos não Vinculados de Impostos**

##### **44 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**

##### **20.30 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E RECEITA**

##### **04.123.0002.0006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E RECEITAS**

##### **500. Recursos não Vinculados de Impostos**

##### **62 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Após a execução dos serviços – NO ÊXITO DA CAUSA – CONFORME A CREDITAÇÃO NA CONTA DO MUNICÍPIO

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:**

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da emissão da Ordem de Serviço:

a - Início: 3 (três) dias;

b - Conclusão: 24 (vinte e quatro) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até 26/02/2027, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX + 100) + 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo

Índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Catole do Rocha.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

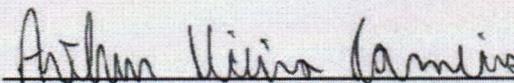
Riacho dos Cavalos - PB, 26 de Fevereiro de 2025.

TESTEMUNHAS

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

PELO CONTRATANTE



ARTHUR VIEIRA CARNEIRO  
Prefeito Constitucional

PELO CONTRATADO

gov.br

Documento assinado digitalmente

RUDA PEREIRA BRASIL

Data: 27/02/2025 15:16:06-0300

verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RUDA PEREIRA BRASIL SOCIEDADE INDIVIDUAL  
DE ADVOCACIA  
RUDÁ PEREIRA BRASIL



IMPrensa Oficial do Município de Riacho dos Cavalos – Estado da Paraíba

ANO XLIX

Publicação Semanal

Terça-feira, 11 de março de 2025.

**EDIÇÃO EXTRA**

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS POR COBRANÇAS IRREGULARES NAS CONTAS DE ENERGIA ELÉTRICA DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2025. DOTAÇÃO: RECURSOS ORDINÁRIOS 20.10 GABINETE DO PREFEITO 04.122.0002.2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO 500. Recursos não Vinculados de Impostos 27 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 20.20 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.0002.2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 500. Recursos não Vinculados de Impostos 44 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 20.30 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E RECEITA 04.123.0002.0006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E RECEITAS 500. Recursos não Vinculados de Impostos 62 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 26/02/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos e: CT Nº 00020/2025 - 26.02.25 - RUDA PEREIRA BRASIL SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - R\$ 290.324,80.

EXPEDIENTE

1

Jornal Oficial do Município

Lei nº 174/76, de 27 de janeiro de 1976 – Lei 394/95, de 18 de março de 1995.

**Distribuição Gratuita – Prefeito Constitucional – Arthur Vieira Carneiro**



# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB

IMPrensa Oficial do Município de Riacho dos Cavalos – Estado da Paraíba

ANO XLIX

Publicação Semanal

Sexta-feira, 07 de março de 2025.

**EDIÇÃO EXTRA**

## ATOS DO PODER EXECUTIVO



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS**

**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº  
IN00004/2025**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS POR COBRANÇAS IRREGULARES NAS CONTAS DE ENERGIA ELÉTRICA DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: RUDA PEREIRA BRASIL SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - R\$ 290.324,80. Riacho dos Cavalos - PB, 20 de fevereiro de 2025. ARTHUR VIEIRA CARNEIRO - Prefeito Constitucional



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS**

**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº  
IN00004/2025**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS POR COBRANÇAS IRREGULARES NAS CONTAS DE ENERGIA ELÉTRICA DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB; DESIGNO os servidores Jose Hélio Vieira Carneiro, Secretário de Administração, como Gestor; e Anderson de Sousa Santos, Fiscal de Contratos, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade nº IN00004/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente. Riacho dos Cavalos - PB, 20 de fevereiro de 2025. ARTHUR VIEIRA CARNEIRO - Prefeito Constitucional



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00004/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS POR COBRANÇAS IRREGULARES NAS CONTAS DE ENERGIA ELÉTRICA DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 20/02/2025.

EXPEDIENTE

Jornal Oficial do Município

1

Lei nº 174/76, de 27 de janeiro de 1976 – Lei 394/95, de 18 de março de 1995.

**Distribuição Gratuita – Prefeito Constitucional – Arthur Vieira Carneiro**



IMPrensa Oficial do Município de Riacho dos Cavalos – Estado da Paraíba

ANO XLIX	Publicação Semanal	Terça-feira, 11 de março de 2025.
<b>EDIÇÃO EXTRA</b>		

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS POR COBRANÇAS IRREGULARES NAS CONTAS DE ENERGIA ELÉTRICA DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2025. DOTAÇÃO: RECURSOS ORDINÁRIOS 20.10 GABINETE DO PREFEITO 04.122.0002.2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO 500. Recursos não Vinculados de Impostos 27 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 20.20 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.0002.2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 500. Recursos não Vinculados de Impostos 44 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 20.30 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E RECEITA 04.123.0002.0006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E RECEITAS 500. Recursos não Vinculados de Impostos 62 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 26/02/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos e: CT Nº 00020/2025 - 26.02.25 - RUDA PEREIRA BRASIL SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - R\$ 290.324,80.

EXPEDIENTE

1

Jornal Oficial do Município

Lei nº 174/76, de 27 de janeiro de 1976 – Lei 394/95, de 18 de março de 1995.

**Distribuição Gratuita – Prefeito Constitucional – Arthur Vieira Carneiro**



PREFEITURA  
**RIACHO DOS  
CAVALOS**

**TRABALHO**  
e Transformação.

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS  
GABINETE DO PREFEITO

Riacho dos Cavalos - PB, 11 de Fevereiro de 2025.

**DESPACHO Nº DP 00006/2025 - 02**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS – ESTADO DA PARAÍBA.,  
no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

DESIGNAR a servidora Naiane Vieira Campos, Secretária de Saúde, como **Gestora** do contrato decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DP00006/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA POR MOTIVO DE CALAMIDADE DE ACORDO COM O DECRETO DE Nº 004 DE 02/01/2025; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

ARTHUR VIEIRA CARNEIRO  
Prefeito Constitucional



PREFEITURA  
**RIACHO DOS  
CAVALOS**

**TRABALHO**  
e Transformação.

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS**

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA POR MOTIVO DE CALAMIDADE DE ACORDO COM O DECRETO DE Nº 004 DE 02/01/2025.

**DECLARAÇÃO**

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos:

20.50 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0013.2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

500. Recursos não Vinculados de Impostos

108 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

20.90 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0013.2038 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA

600. Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

471 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

10.301.0013.2039 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO

500. Recursos não Vinculados de Impostos

492 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

10.302.0013.2040 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA

600. Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern1n.o3 0F7e.0d0e0ra,0l 0– Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

506 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

10.302.0013.2042 CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA

500. Recursos não Vinculados de Impostos

533 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

Riacho dos Cavalos - PB, 07 de Fevereiro de 2025.

*Joel P. de Sousa Filho*

JOEL PEREIRA DE SOUSA FILHO

Controlador Interno



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>27.985.664/0001-03</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>19/06/2017</b>
NOME EMPRESARIAL <b>EUROMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>EUROMED HOSPITALAR</b>		PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios</b> <b>46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos</b> <b>46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R PREFEITO ANTONIO LUIZ COUTINHO</b>	NÚMERO <b>295</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>58.414-285</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>LIBERDADE</b>	MUNICÍPIO <b>CAMPINA GRANDE</b>
		UF <b>PB</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>EUROMEDCG@GMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(83) 3335-3045/ (83) 3337-2931</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>19/06/2017</b>
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL  		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **03/10/2024** às **10:54:21** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: EUROMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**  
**CNPJ: 27.985.664/0001-03**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:29:40 do dia 27/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/07/2025.

Código de controle da certidão: **DF35.C942.6C2B.20BE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ**

# CERTIDÃO

CÓDIGO: 5086.3487.CFD1.6F74

Emitida no dia 16/12/2024 às 11:13:49

Nome Empresarial:

**EUROMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**

Endereço:

**PREFEITO ANTONIO LUIZ COUTINHO**

Número:

**295**

Complemento:

Bairro:

**LIBERDADE**

Município:

**CAMPINA GRANDE**

CEP:

**58414-285**

Inscr. Estadual:

**16.295.910-9**

Situação Cadastral:

**ATIVO**

CNPJ/CPF:

**27.985.664/0001-03**

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



ESTADO DA PARAIBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
 SECRETARIA DE FINANÇAS  
 DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA

## **CERTIDÃO NEGATIVA PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL**

### **Identificação do Contribuinte**

CGM: 1012057  
 Nome: EUROMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA  
 CNPJ/CPF: 27985664000103  
 Endereço: R PREFEITO ANTONIO LUIZ COUTINHO, 295,  
 Bairro: LIBERDADE  
 CEP: 58414285  
 Cidade: CAMPINA GRANDE/PB

Certificamos para os devidos fins, não consta em nossos arquivos, crédito tributários vencidos para com a Fazenda Municipal, de responsabilidade do contribuinte acima mencionado, ficando ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar qualquer débito que venha a ser apurado em levantamento posterior.

Certidão expedida com base na Lei Complementar 116 de 14 de dezembro de 2016 (Código Tributário Municipal). combinado com o art. 205 , da Lei nº 5.172, de 25.10.1966 (Código Tributário Nacional).

**VALIDA POR 90 DIAS**

Campina Grande, 23 de Janeiro de 2025

**Código de Verificação: [544090321052027883010]**

Para validar o documento da Certidão deve acessar site: <https://ecidadeonline.campinagrande.pb.gov.br/>

Base: campinagrande\_ecidade\_prod

Data / Hora: 23/01/2025 09:04:45

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 27.985.664/0001-03  
**Razão Social:** EUROMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA ME  
**Endereço:** RUA PERSEU DANTAS 425 LETRA A / VELAME / CAMPINA GRANDE / PB / 58420-450

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 31/01/2025 a 01/03/2025

**Certificação Número:** 2025013109184953208751

Informação obtida em 03/02/2025 11:22:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: EUROMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 27.985.664/0001-03  
Certidão n°: 7543853/2025  
Expedição: 10/02/2025, às 10:15:11  
Validade: 09/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EUROMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **27.985.664/0001-03**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: [cnót@tst.jus.br](mailto:cnót@tst.jus.br)



PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES  
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
 Telefone: (83) 3216-1440



## CERTIDÃO NEGATIVA FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 27.985.664/0001-03

Razão Social: EUROMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

Nome Fantasia: EUROMED HOSPITALAR

**Certidão emitida** às 14:08 de 20/01/2025.

Validade 30 dias

- 
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
  2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
  3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
  4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
  5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
- 

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **EVCY.WpKo**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.

**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA: "EUROMED COMÉRCIO DE  
MEDICAMENTOS LTDA ME"**

1- ALISSON LUIZ DA SILVA FARIAS, Brasileiro, Casado em Regime de Comunhão Parcial de bens, Natural de Campina Grande PB, Nascido em 20 de Abril de 1981, Empresário, Portador da Carteira de Identidade N.º 2.219.704 SSP PB, CPF 037.512.214-17, Residente e Domiciliado na Rua Lino Gomes Filho, 228, Bairro Santo Antonio, na Cidade de Campina Grande PB, CEP: 58406-110;

2 - FELIPE ALVES PALHANO, Brasileiro, Casado em Regime de Comunhão Parcial de bens, Natural de Campina Grande - PB, Nascido em 10 de Março de 1993, Empresário, Portador da Carteira de Identidade N.º 3.563.887 SDDS PB, CPF 087.883.584-96, Residente e Domiciliado na Rua Manoel Adolfo Costa, 31, Bairro Cruzeiro, na Cidade de Campina Grande, PB, CEP: 58415-585; Resolvem em Comum acordo Constituir uma Sociedade Limitada, mediante as seguintes Cláusulas:

**Primeira**

A sociedade girará sob o nome empresarial "EUROMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME" com Fantasia de "EUROMED HOSPITALAR", e terá sede e domicílio na Rua Perseu Dantas, 425, Letra A, Bairro do Velame, nesta Cidade de Campina Grande, Paraíba, CEP: 58420-450.

**Segunda**

O capital social será de R\$60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS) dividido em 60.000 quotas de valor nominal R\$1,00 (HUM REAL) cada, integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, distribuídos entre os sócios da seguinte forma:

ALISSON LUIZ DA SILVA FARIAS	30.000 Quotas	R\$30.000,00
FELIPE ALVES PALHANO	30.000 Quotas	R\$30.000,00
Totalizando	60.000 Quotas	R\$ 60.000,00

**Terceira**

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Quarta**

O objetivo social da sociedade será: Comércio Atacadista de Medicamentos e Drogas de uso Humano (CNAE 4644-3/01); E Comércio Atacadista de Instrumentos e Materiais para Uso Médico, Cirúrgico, Hospitalar e de Laboratórios (CNAE 4645-1/01).

**Quinta**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (Art.1.052 CC/2002)



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/06/2017 11:55 SOB Nº 25200800095.  
PROTOCOLO: 170216225 DE 09/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11702250411. NIRE: 25200800095.  
EUROMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio  
SECRETÁRIA-GERAL  
JOÃO PESSOA, 19/06/2017  
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

**Sexta**

A administração da sociedade, bem como a responsabilidade ATIVA e PASSIVA, caberá a ambos os sócios: ALISSON LUIZ DA SILVA FARIAS e FELIPE ALVES PALHANO , assinando em conjunto ou em separado, sendo válidos todos os atos que os mesmos praticarem perante todas as pessoas físicas e jurídicas de direito público ou privado, repartições públicas, autarquias, sociedades comerciais e civis, podendo assinar papéis e documentos, tais como: Cheques, Notas Promissórias, Duplicatas, Contratos, Distratos, Procurações, tudo ao bom cumprimento dos seus mandatos e desde que relativo ao que diz respeito à sociedade, sendo, entretanto vetado a prática de atos estranhos ao objetivo da sociedade, assim como: Avais e fianças em nome da sociedade para beneficiar terceiros. (Art.997, Vi; 1.015,1064, C/C/2002 )

**Sétima**

Os administradores declaram , sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. ( Art.1.011, § 19, CC/2002).

**Oitava**

Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestaram contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. ( Art. 1.065, CC/2002)

**Nona**

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Décima**

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**Décima Primeira**

Os administradores poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**Décima Segunda**

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/06/2017 11:55 SOB Nº 25200800095.  
 PROTOCOLO: 170216225 DE 05/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11702250411. NIRE: 25200800095.  
 EUROMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 JOÃO PESSOA, 19/06/2017  
 www.redesim.pb.gov.br

À validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
 Informando seus respectivos códigos de verificação

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. ( Art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

**Décima Terceira**

Fica eleito o foro da Cidade de Campina Grande PB, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em (01) uma via.

Campina Grande-PB, 01 de Junho de 2017.

URIO  
CAMPINA GRANDE - PB

*Alisson Luiz da Silva Farias*  
ALISSON LUIZ DA SILVA FARIAS

*Felipe Alves Palhano*  
FELIPE ALVES PALHANO



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/06/2017 11:55 SOB N° 25200800095.  
PROTOCOLO: 170216225 DE 09/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11702250411. NIRE: 25200800095.  
EUROMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio  
SECRETÁRIA-GERAL  
JOÃO PESSOA, 19/06/2017  
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação


  
 TABELIONATO DE NOTAS
   
 TABELIA TITULAR
   
**7º Ofício de Notas - Serviços Notarial**
  
 Rua Major Manuel Jordão de S. 31 - Centro - Fone: (33) 3341.1762 - Campina Grande - PB
   
 7cartorioednotas@gmail.com
   
 Tabeliã - Valtérciana Almeida De Moraes
   
**RECONHECIMENTO**
  
 Reconheço a(s) firma(s) de Alisona Laurinda Silva Torres
  
 como  Autêntica  Semelhante
   
 Dou fé, Campina Grande, 02 JUN. 2017


  
 TABELIONATO DE NOTAS
   
 TABELIA TITULAR
   
**7º Ofício de Notas - Serviços Notarial**
  
 Rua Major Manuel Jordão de S. 31 - Centro - Fone: (33) 3341.1762 - Campina Grande - PB
   
 7cartorioednotas@gmail.com
   
 Tabeliã - Valtérciana Almeida De Moraes
   
**RECONHECIMENTO**
  
 Reconheço a(s) firma(s) de Felipe Neres Palhares
  
 como  Autêntica  Semelhante
   
 Dou fé, Campina Grande, 02 JUN. 2017



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/06/2017 11:55 SOB Nº 25200800095.
   
 PROTOCOLO: 170216225 DE 09/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
   
 11702250411. NIRE: 25200800095.
   
 EUROMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
   
 SECRETÁRIA-GERAL
   
 JOÃO PESSOA, 19/06/2017
   
 www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
   
 Informando seus respectivos códigos de verificação

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 01 DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: "EUROMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA ME"**

Pelo presente instrumento particular de alteração e consolidação do contrato social, os abaixo-assinados:

1- **ALISSON LUIZ DA SILVA FARIAS**, Brasileiro, Casado em Regime de Comunhão Parcial de bens, Natural de Campina Grande PB, Nascido em 20 de Abril de 1981, Empresário, Portador da Carteira de Identidade N.º 2.219.704 SSP PB, CPF 037.512.214-17, Residente e Domiciliado na Rua Lino Gomes Filho, 228, Bairro Santo Antonio, na Cidade de Campina Grande PB, CEP: 58406-110;

2 - **FELIPE ALVES PALHANO**, Brasileiro, Casado em Regime de Comunhão Parcial de bens, Natural de Campina Grande - PB, Nascido em 10 de Março de 1993, Empresário, Portador da Carteira de Identidade N.º 3.563.887 SSDS PB, CPF 087.883.584-96, Residente e Domiciliado na Rua Manoel Adolfo Costa, 31, Bairro Cruzeiro, na Cidade de Campina Grande, PB, CEP: 58415-585.

Únicos Sócios da Sociedade Empresária Limitada, denominada "EUROMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA ME", com sede na Rua Perseu Dantas, 425, Letra A, Bairro do Velame, nesta Cidade de Campina Grande, Paraíba, CEP: 58420-450; Registrado na Junta Comercial do Estado da Paraíba, sob NIRE n.º 25200800095 em 19/06/2017, e Inscrita no CNPJ sob n.º 27.985.664/0001-03, resolvem entre si, como de fato resolvido tem, na melhor forma de direito e de pleno e comum acordo, alterar o seu contrato social conforme as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

A sede da Sociedade passa a ser na Rua Prefeito Antonio Luiz Coutinho, N.º 295, Bairro da Liberdade, CEP: 58414-285, nesta Cidade de Campina Grande - PB.

**CLAUSULA SEGUNDA:** As demais Cláusulas do Contrato Social não modificados por este instrumento, permanecem em pleno vigor.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 1 (UMA) via.

Campina Grande PB, 28 de agosto de 2018.

  
x *Alisson Luiz da Silva Farias*  
**ALISSON LUIZ DA SILVA FARIAS**

  
x *Felipe Alves Palhano*  
**FELIPE ALVES PALHANO**



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/09/2018 15:18 SOB N.º 20180839039.  
PROTOCOLO: 180839039 DE 31/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11803757439. NIRE: 25200800095.  
EUROMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio  
SECRETÁRIA-GERAL  
JOÃO PESSOA, 06/09/2018  
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação



Ofício de Notas - Serviços Notarial  
 Rua Manuel Juvinho do Ó, 31 - Centro - Fone: (83) 3341.1752 - Campina Grande - PB  
 Tc@toriodenotas@gmail.com

Impresso em: 7/08/2018

Tabeliã - Valtérciana Almeida De Moraes

**RECONHECIMENTO**

Reconheço a(s) firma(s) de Valtercio Alves  
 como  Autêntica  Semelhante  
 Dou fé, Campina Grande, 30-AGO-2018  
 Tabeliã (Valtérciana Almeida de Moraes)



Ofício de Notas - Serviços Notarial  
 Rua Manuel Juvinho do Ó, 31 - Centro - Fone: (83) 3341.1752 - Campina Grande - PB  
 Tc@toriodenotas@gmail.com

Impresso em: 7/08/2018

Tabeliã - Valtérciana Almeida De Moraes

**RECONHECIMENTO**

Reconheço a(s) firma(s) de Valtercio Alves  
 como  Autêntica  Semelhante  
 Dou fé, Campina Grande, 30-AGO-2018  
 Tabeliã (Valtérciana Almeida de Moraes)



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/09/2018 15:18 SOB Nº 20180839039.  
 PROTOCOLO: 180839039 DE 31/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11803757439. NIRE: 25200800095.  
 EUROMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 JOÃO PESSOA, 06/09/2018  
 www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 01 DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: "EUROMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA ME"**

Pelo presente instrumento particular de alteração e consolidação do contrato social, os abaixo-assinados:

1- ALISSON LUIZ DA SILVA FARIAS, Brasileiro, Casado em Regime de Comunhão Parcial de bens, Natural de Campina Grande PB, Nascido em 20 de Abril de 1981, Empresário, Portador da Carteira de Identidade N.º 2.219.704 SSP PB, CPF 037.512.214-17, Residente e Domiciliado na Rua Lino Gomes Filho, 228, Bairro Santo Antonio, na Cidade de Campina Grande PB, CEP: 58406-110;

2 – FELIPE ALVES PALHANO, Brasileiro, Casado em Regime de Comunhão Parcial de bens, Natural de Campina Grande - PB, Nascido em 10 de Março de 1993, Empresário, Portador da Carteira de Identidade N.º 3.563.887 SSDS PB, CPF 087.883.584-96, Residente e Domiciliado na Rua Manoel Adolfo Costa, 31, Bairro Cruzeiro, na Cidade de Campina Grande, PB, CEP: 58415-585.

Únicos Sócios da Sociedade Empresária Limitada, denominada "EUROMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA ME", com sede na Rua Perseu Dantas, 425, Letra A, Bairro do Velame, nesta Cidade de Campina Grande, Paraíba, CEP: 58420-450; Registrado na Junta Comercial do Estado da Paraíba, sob NIRE n.º 25200800095 em 19/06/2017, e inscrita no CNPJ sob n.º 27.985.664/0001-03, resolvem entre si, como de fato resolvido tem, na melhor forma de direito e de pleno e comum acordo, alterar o seu contrato social conforme as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

A sede da Sociedade passa a ser na Rua Prefeito Antonio Luiz Coutinho, N.º 295, Bairro da Liberdade, CEP: 58414-285, nesta Cidade de Campina Grande – PB.

**CLAUSULA SEGUNDA:** As demais Cláusulas do Contrato Social não modificados por este instrumento, permanecem em pleno vigor.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 1 (UMA) via:

Campina Grande PB, 28 de maio de 2018.

  
x *Alisson Luiz da Silva Farias*  
ALISSON LUIZ DA SILVA FARIAS

  
x *Felipe Alves Palhano*  
FELIPE ALVES PALHANO



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/09/2018 15:18 SOB N° 20180839039.  
PROTOCOLO: 180839039 DE 31/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11803757439, NIRE: 25200800095.  
EUROMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio  
SECRETÁRIA-GERAL  
JOÃO PESSOA, 06/09/2018  
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação



**Ofício de Notas - Serviços Notarial**

Av. Manuel Juvinho do Ó, 31 - Centro - Fone: (83) 3341.1752 - Campina Grande - PB  
Tc:toriodenotas@gmail.com

Simp. Notári - 7ª Circul

Tabeliã - Valtérciana Almeida De Moraes

**RECONHECIMENTO**

Reconheço a(s) firma(s) de Valtercio Alves

como  Autêntica  Semelhante

Dou fé, Campina Grande, 30-AGO-2018

Tabeliã (Valtérciana Almeida de Moraes)



**Ofício de Notas - Serviços Notarial**

Av. Manuel Juvinho do Ó, 31 - Centro - Fone: (83) 3341.1752 - Campina Grande - PB  
Tc:toriodenotas@gmail.com

Simp. Notári - 7ª Circul

Tabeliã - Valtérciana Almeida De Moraes

**RECONHECIMENTO**

Reconheço a(s) firma(s) de Valtercio Alves

como  Autêntica  Semelhante

Dou fé, Campina Grande, 30-AGO-2018

Tabeliã (Valtérciana Almeida de Moraes)



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/09/2018 15:18 SOB Nº 20180839039.  
PROTOCOLO: 180839039 DE 31/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11803757439. NIRE: 25200800095.  
EUROMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio  
SECRETARIA-GERAL  
JOÃO PESSOA, 06/09/2018  
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA: "EUROMED COMÉRCIO DE  
MEDICAMENTOS LTDA ME"**

1- ALISSON LUIZ DA SILVA FARIAS, Brasileiro, Casado em Regime de Comunhão Parcial de bens, Natural de Campina Grande PB, Nascido em 20 de Abril de 1981, Empresário, Portador da Carteira de Identidade N.º 2.219.704 SSP PB, CPF 037.512.214-17, Residente e Domiciliado na Rua Lino Gomes Filho, 228, Bairro Santo Antonio, na Cidade de Campina Grande PB, CEP: 58406-110;

2 - FELIPE ALVES PALHANO, Brasileiro, Casado em Regime de Comunhão Parcial de bens, Natural de Campina Grande - PB, Nascido em 10 de Março de 1993, Empresário, Portador da Carteira de Identidade N.º 3.563.887 SSSS PB, CPF 087.883.584-96, Residente e Domiciliado na Rua Manoel Adolfo Costa, 31, Bairro Cruzeiro, na Cidade de Campina Grande, PB, CEP: 58415-585; Resolvem em Comum acordo Constituir uma Sociedade Limitada, mediante as seguintes Cláusulas:

**Primeira**

A sociedade girará sob o nome empresarial "EUROMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME" com Fantasia de "EUROMED HOSPITALAR", e terá sede e domicílio na Rua Perseu Dantas, 425, Letra A, Bairro do Velame, nesta Cidade de Campina Grande, Paraíba, CEP: 58420-450.

**Segunda**

O capital social será de R\$60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS) dividido em 60.000 quotas de valor nominal R\$1,00 (HUM REAL) cada, integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, distribuídos entre os sócios da seguinte forma:

ALISSON LUIZ DA SILVA FARIAS	30.000 Quotas	R\$30.000,00
FELIPE ALVES PALHANO	30.000 Quotas	R\$30.000,00
<b>Totalizando</b>	<b>60.000 Quotas</b>	<b>R\$ 60.000,00</b>

**Terceira**

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Quarta**

O objetivo social da sociedade será: Comércio Atacadista de Medicamentos e Drogas de uso Humano (CNAE 4644-3/01); E Comércio Atacadista de Instrumentos e Materiais para Uso Médico, Cirúrgico, Hospitalar e de Laboratórios (CNAE 4645-1/01).

**Quinta**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (Art.1.052 CC/2002)



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/06/2017 11:55 SOB N° 25200800095.  
PROTOCOLO: 170216225 DE 09/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11702250411. NIRE: 25200800095.  
EUROMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio  
SECRETÁRIA-GERAL  
JOÃO PESSOA, 19/06/2017  
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

**Sexta**

A administração da sociedade, bem como a responsabilidade ATIVA e PASSIVA, caberá a ambos os sócios: **ALISSON LUIZ DA SILVA FARIAS** e **FELIPE ALVES PALHANO**, assinando em conjunto ou em separado, sendo válidos todos os atos que os mesmos praticarem perante todas as pessoas físicas e jurídicas de direito público ou privado, repartições públicas, autarquias, sociedades comerciais e civis, podendo assinar papéis e documentos, tais como: Cheques, Notas Promissórias, Duplicatas, Contratos, Distratos, Procurações, tudo ao bom cumprimento dos seus mandatos e desde que relativo ao que diz respeito à sociedade, sendo, entretanto vetado a prática de atos estranhos ao objetivo da sociedade, assim como: Avals e fianças em nome da sociedade para beneficiar terceiros. {Art.997, Vi; 1.015,1064, C/C/2002 }

**Sétima**

Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. ( Art.1.011, § 19, CC/2002).

**Oitava**

Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestaram contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. ( Art. 1.065, CC/2002)

**Nona**

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Décima**

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**Décima Primeira**

Os administradores poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**Décima Segunda**

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/06/2017 11:55 SOB Nº 25200800095.  
 PROTOCOLO: 170216225 DE 09/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11702250411. NIRE: 25200800095.  
 EUROMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 JOÃO PESSOA, 19/06/2017  
 www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
 Informando seus respectivos códigos de verificação

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. ( Art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

Décima Terceira

Fica eleito o foro da Cidade de Campina Grande PB, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em (01) uma via.

Campina Grande PB, 01 de Junho de 2017.

SECRETARIA DE ECONOMIA  
CAMPINA GRANDE - PB

*Alisson Luiz da Silva Farias*  
ALISSON LUIZ DA SILVA FARIAS

*Felipe Alves Palhano*  
FELIPE ALVES PALHANO



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/06/2017 11:55 SOB Nº 25200800095.  
PROTOCOLO: 170216225 DE 09/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11702250411. NIRE: 25200800095.  
EUROMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

María de Fátima Ventura Venâncio  
SECRETÁRIA-GERAL  
JOÃO PESSOA, 19/06/2017  
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação


 TABELIONATO DE NOTAS  
 TABELIÁ TITULAR  
 7º Ofício de Notas - Serviços Notarial  
 Rua Major Manoel Antônio do O. 31 - Centro - Fone: (33) 3341.1762 - Campina Grande - PB  
 7cartoriosdenotas@gmail.com  
 Tabeliá - Valtertuciana Almeida De Moraes

---

**RECONHECIMENTO**  
 Reconheço a(s) firma(s) de Alisona Louisa Silva Tomic  
 como  Autêntica  Semelhante  
 Dou fé, Campina Grande, 02 JUN. 2017

Tabeliá (Valtertuciana Almeida de Moraes)


 TABELIONATO DE NOTAS  
 TABELIÁ TITULAR  
 7º Ofício de Notas - Serviços Notarial  
 Rua Major Manoel Antônio do O. 31 - Centro - Fone: (33) 3341.1762 - Campina Grande - PB  
 7cartoriosdenotas@gmail.com  
 Tabeliá - Valtertuciana Almeida De Moraes

---

**RECONHECIMENTO**  
 Reconheço a(s) firma(s) de Felipe Alves Balhana  
 como  Autêntica  Semelhante  
 Dou fé, Campina Grande, 02 JUN. 2017

Tabeliá (Valtertuciana Almeida de Moraes)



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/06/2017 11:55 SOB Nº 25200800095.  
 PROTOCOLO: 170216225 DE 09/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11702250411. NIRE: 25200800095.  
 EUROMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 JOÃO PESSOA, 19/06/2017  
 www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
 Informando seus respectivos códigos de verificação

**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA: "EUROMED COMÉRCIO DE  
MEDICAMENTOS LTDA ME"**

1- ALISSON LUIZ DA SILVA FARIAS, Brasileiro, Casado em Regime de Comunhão Parcial de bens, Natural de Campina Grande PB, Nascido em 20 de Abril de 1981, Empresário, Portador da Carteira de Identidade N.º 2.219.704 SSP PB, CPF 037.512.214-17, Residente e Domiciliado na Rua Lino Gomes Filho, 228, Bairro Santo Antonio, na Cidade de Campina Grande PB, CEP: 58406-110;

2 - FELIPE ALVES PALHANO, Brasileiro, Casado em Regime de Comunhão Parcial de bens, Natural de Campina Grande - PB, Nascido em 10 de Março de 1993, Empresário, Portador da Carteira de Identidade N.º 3.563.887 SSDS PB, CPF 087.883.584-96, Residente e Domiciliado na Rua Manoel Adolfo Costa, 31, Bairro Cruzeiro, na Cidade de Campina Grande, PB, CEP: 58415-585; Resolvem em Comum acordo Constituir uma Sociedade Limitada, mediante as seguintes Cláusulas:

**Primeira**

A sociedade girará sob o nome empresarial "EUROMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME" com Fantasia de "EUROMED HOSPITALAR", e terá sede e domicílio na Rua Perseu Dantas, 425, Letra A, Bairro do Velame, nesta Cidade de Campina Grande, Paraíba, CEP: 58420-450.

**Segunda**

O capital social será de R\$60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS) dividido em 60.000 quotas de valor nominal R\$1,00 (HUM REAL) cada, integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, distribuídos entre os sócios da seguinte forma:

ALISSON LUIZ DA SILVA FARIAS	30.000 Quotas	R\$30.000,00
FELIPE ALVES PALHANO	30.000 Quotas	R\$30.000,00
Totalizando	60.000 Quotas	R\$ 60.000,00

**Terceira**

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Quarta**

O objetivo social da sociedade será: Comércio Atacadista de Medicamentos e Drogas de uso Humano (CNAE 4644-3/01); E Comércio Atacadista de Instrumentos e Materiais para Uso Médico, Cirúrgico, Hospitalar e de Laboratórios (CNAE 4645-1/01).

**Quinta**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (Art.1.052 CC/2002)



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/06/2017 11:55 SOB Nº 25200800095.  
PROTOCOLO: 170216225 DE 09/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11702250411. NIRE: 25200800095.  
EUROMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio  
SECRETÁRIA-GERAL  
JOÃO PESSOA, 19/06/2017  
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

**Sexta**

A administração da sociedade, bem como a responsabilidade ATIVA e PASSIVA, caberá a ambos os sócios: ALISSON LUIZ DA SILVA FARIAS e FELIPE ALVES PALHANO, assinando em conjunto ou em separado, sendo válidos todos os atos que os mesmos praticarem perante todas as pessoas físicas e jurídicas de direito público ou privado, repartições públicas, autarquias, sociedades comerciais e civis, podendo assinar papéis e documentos, tais como: Cheques, Notas Promissórias, Duplicatas, Contratos, Distratos, Procurações, tudo ao bom cumprimento dos seus mandatos e desde que relativo ao que diz respeito à sociedade, sendo, entretanto vetado a prática de atos estranhos ao objetivo da sociedade, assim como: Avais e fianças em nome da sociedade para beneficiar terceiros. (Art.997, Vi; 1.015,1064, C/C/2002 )

**Sétima**

Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. ( Art.1.011, § 1.9, CC/2002).

**Oitava**

Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestaram contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. ( Art. 1.065, CC/2002)

**Nona**

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Décima**

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**Décima Primeira**

Os administradores poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**Décima Segunda**

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/06/2017 11:55 SOB Nº 25200800095.  
 PROTOCOLO: 170216225 DE 09/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11702250411. NIRE: 25200800095.  
 EUROMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 JOÃO PESSOA, 19/06/2017  
 www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
 Informando seus respectivos códigos de verificação

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. ( Art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

Décima Terceira

Fica eleito o foro da Cidade de Campina Grande PB, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em (01) uma via.

Campina Grande PB, 01 de Junho de 2017.

SECRETARIA DE ECONOMIA  
CAMPINA GRANDE - PB

*Alisson Luiz da Silva Farias*  
ALISSON LUIZ DA SILVA FARIAS

*Felipe Alves Palhano*  
FELIPE ALVES PALHANO



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/06/2017 11:55 SOB Nº 25200800095.  
PROTOCOLO: 170216225 DE 09/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11702250411. NIRE: 25200800095.  
EUROMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio  
SECRETÁRIA-GERAL  
JOÃO PESSOA, 19/06/2017  
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação


 TABELIONATO DE NOTAS  
 Dr. Valtenciana Almeida de Moraes  
 TABELIA TITULAR  
 7º Ofício de Notas - Serviços Notarial  
 Rua Major Manoel Juvino do O, 31 - Centro - Fone: (33) 3341.1762 - Campina Grande - PB  
 7cartorio@notas@gmail.com  
 Tabeliã - Valtenciana Almeida De Moraes

---

**RECONHECIMENTO**  
 Reconheço a(s) firma(s) de Alisona Laura da Silva Jones  
 como  Autêntica  Semelhante  
 Dou fé, Campina Grande, 02 JUN 2017

(Tabeliã Valtenciana Almeida de Moraes)


 TABELIONATO DE NOTAS  
 Dr. Valtenciana Almeida de Moraes  
 TABELIA TITULAR  
 7º Ofício de Notas - Serviços Notarial  
 Rua Major Manoel Juvino do O, 31 - Centro - Fone: (33) 3341.1762 - Campina Grande - PB  
 7cartorio@notas@gmail.com  
 Tabeliã - Valtenciana Almeida De Moraes

---

**RECONHECIMENTO**  
 Reconheço a(s) firma(s) de Felipe Alves Balhana  
 como  Autêntica  Semelhante  
 Dou fé, Campina Grande, 02 JUN 2017

(Tabeliã Valtenciana Almeida de Moraes)



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/06/2017 11:55 SOB N° 25200800095.  
 PROTOCOLO: 170216225 DE 09/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11702250411. NIRE: 25200800095.  
 EUROMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA  
 Maria de Fátima Ventura Venâncio  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 JOÃO PESSOA, 19/06/2017  
 www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
 Informando seus respectivos códigos de verificação





# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB

IMPrensa Oficial do Município de Riacho dos Cavalos – Estado da Paraíba

ANO XLIX

Publicação Semanal

Segunda-feira, 13 de janeiro de 2025.

**EDIÇÃO EXTRA**

## ATOS DO PODER EXECUTIVO



### PORTARIA Nº 061/2025, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

*Dispõe sobre a designação de servidores para as funções de Agente de Contratação; Pregoeiro Oficial; Equipe de Apoio; Fiscal de Contratos; Auxiliar de Fiscal de Contratos; Gestores de Contratos e Agente de Pesquisa de Preços, nas contratações regidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS, Estado do Paraíba, no uso das atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal de Riacho dos Cavalos/PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos,

#### RESOLVE:

**Art. 1º - DESIGNAR**, para compor a Comissão de Contratação Municipal, a Senhora **Anna Beatriz Vieira Suassuna**, na qualidade de **Agente de Contratação**, para que a mesma desempenhe todas as funções inerentes ao seu cargo;

**Parágrafo Único.** Quando da condução de licitação na modalidade **pregão**, a agente designada pelo Prefeito Constitucional será referenciada como **Pregoeira Oficial**.

**Art. 2º - DESIGNAR**, o Senhor **Pedro Paulo da Costa Dantas** e a Senhora **Maria Beatriz Vieira da Silva**, para comporem a Comissão de Contratação na qualidade de **Equipe de Apoio**, devendo os mesmos desempenharem todas as funções inerentes aos seus cargos.

**Art. 3º - DESIGNAR**, o Senhor **Anderson de Sousa Santos**, para compor a Comissão de Contratação na qualidade de **Fiscal de Contratos e Agente de Pesquisa de Preços**, devendo o mesmo desempenhar todas as funções inerentes aos seus cargos.

**Art. 4º - DESIGNAR**, as Senhoras **Maria Aparecida da Costa Pereira Filha** e **Maria Cristiane de Andrade Silva**, para comporem a Comissão de Contratação na qualidade de **Auxiliar de Fiscal de Contratos**, devendo as mesmas desempenharem todas as funções inerentes aos seus cargos.

**Art. 5º - DESIGNAR**, os Senhores **Daniel Vieira Diniz Neto** e **Edson Araújo Júnior**, para comporem a Comissão de Contratação na qualidade de **Gestores de Contratos**, devendo os

mesmos desempenharem todas as funções inerentes aos seus cargos.

**Art. 6º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e aplicação à data de 03 de janeiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

#### **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Riacho dos Cavalos – PB, 10 de janeiro de 2025.

**ARTHUR VIEIRA CARNEIRO**  
Prefeito Constitucional

EXPEDIENTE

Jornal Oficial do Município

1

Lei nº 174/76, de 27 de janeiro de 1976 – Lei 394/95, de 18 de março de 1995.

**Distribuição Gratuita – Prefeito Constitucional – Arthur Vieira Carneiro**

## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 12/03/2025 às 16:41:51 foi protocolizado o documento sob o N° 29700/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Anna Beatriz Vieira Suassuna.

Número do Contrato: 000000062025

Data da Publicação: 26/02/2025

Data da Assinatura: 11/02/2025

Data Final do Contrato: 11/05/2025

Valor Contratado: R\$ 269.782,10

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA POR MOTIVO DE CALAMIDADE DE ACORDO COM O DECRETO DE N° 004 DE 02/01/2025.

Contratado (Nome): Euromed Comercio de Medicamentos Ltda - Me

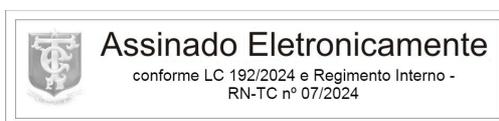
Contratado (CNPJ): 27.985.664/0001-03

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] N° de Dias Fora do Prazo: 2

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	a59971d2cb17a85d80da3b3c6d15a31f
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	f2b533548bb6e400bb1b69b0a53e9285
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	8f07030ea61c62834db64badb2d41b38
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	793970b565d0ab103e35ec0aa110bbfb
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	bfe71966674932c0c8537db8091c714a
Designação do gestor do contrato	Sim	bbc808688c5608e41e8a8e981dd3cdf5

João Pessoa, 12 de Março de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



**Documento:** 29397/25

**Subcategoria:** Licitações

**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos

**Exercício:** 2025

## CERTIDÃO CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 12/03/2025 às 16:41h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 29700/25 ao Documento 29397/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 29397/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	40 - 44	793970b565d0ab103e35ec0aa110bbfb
Comprovante de publicidade	45 - 46	a59971d2cb17a85d80da3b3c6d15a31f
Designação do gestor do contrato	47	bbc808688c5608e41e8a8e981dd3cdf5
Comprovação da existência de dotação orçamentária	48	8f07030ea61c62834db64badb2d41b38
Comprovações de regularidade da contratada	49 - 72	f2b533548bb6e400bb1b69b0a53e9285
Designação do fiscal administrativo do contrato	73	bfe71966674932c0c8537db8091c714a
RECIBO PROTOCOLO	74	96066c38b5cdc445ef72b657a7a5c83f

**João Pessoa, 12 de Março de 2025**



**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**